

# of. Imed HESLMB 211/2021 - resposta ofício nº 45552/2021 - SES

Andre Leme <[andre.leme@lemelaw.com.br](mailto:andre.leme@lemelaw.com.br)>

sex 03/12/2021 18:00

Para: PROTOCOLO DA SAUDE <[protocolo.saude@goias.gov.br](mailto:protocolo.saude@goias.gov.br)>;

Cc: Alexandre Soares <[alexandre.soares@lemelaw.com.br](mailto:alexandre.soares@lemelaw.com.br)>;

 1 anexo

of 211 resp of 45552 - SES.pdf;

Boa tarde Prezados,

Segue anexo ofício IMED nº 211/2021 (HCAMP SLMB), em resposta ao ofício nº 45552/2021 – SES

Favor enviar protocolo de recebimento.

Atenciosamente,

**André Fonseca Leme**

**Leme - Advogados Associados**

Avenida Paulista, 1009 - 6º andar, conj. 601

Fone: (11) 3289 3348

e-mail: [andre.leme@lemelaw.com.br](mailto:andre.leme@lemelaw.com.br)

São Luís de Montes Belos, 03 de dezembro de 2.021.

**Ofício IMED-GO (HCAMP-HRSLMB) nº 211/2021**

**AO ILMO. SR. JOSÉ ROBERTO BORGES DA ROCHA LEÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE**

**- Ref.: Resposta ao Ofício nº 45552/2021 – SES: interesse em nova parceria com encaminhamento da documentação solicitada**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e e filial localizada a Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos – GO, **atual gestor do HCamp - Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó (HESLMB)**, vem à presença de V. Sa., em resposta ao ofício em epígrafe, informar que tem total interesse em firmar nova parceria, mediante contratação emergencial, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93, para gestão, operacionalização e execução das atividades no Hospital Regional de Luziânia (HRL).

Com efeito, apresenta-se junto com o presente, na forma de anexos, a documentação solicitada no ofício ora respondido e que segue abaixo relacionada:

- 1) Comprovação de regularidade jurídica e fiscal, de boa condição econômico-financeira, bem como de qualificação técnica e capacidade operacional do IMED, nos termos dispostos no Art. 6º-C, inciso III da Lei Estadual nº 15.503/2005;

- 2) Demonstração de qualificação do IMED como Organização Social para prestação de serviços de relevância pública na área da saúde, nos termos do art. 6º-G da Lei nº 15.503/2005;
- 3) Declarações e documentos complementares:
  - a) Declaração de atendimento à exigência constitucional, pela Organização Social, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - b) Declaração de Conhecimento/Cumprimento da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
  - c) Declaração de Conhecimento/Cumprimento da Lei Estadual nº 15.503/2005;
  - d) Declaração do representante legal de que não ocupa Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
  - e) Declaração de que não incorre nas hipóteses de vedação preceituadas pelo art. 8º-B da Lei estadual nº 15.503/2005; e
  - f) Relação de “eventuais demandas em que figure como ré, além de decisões judiciais que porventura lhe tenha sido desfavoráveis e os valores das respectivas condenações, à luz do que determina o art. 10, § 1º, da Lei estadual nº 15.503/05.  
**Ob.: destaca-se que não houve nenhum pagamento de condenação judicial.**
  - g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (matriz e filial)  
- as **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial de Goiás foram expedidas pelos cartórios distribuidores das Comarcas onde o Imed possui filial no Estado de Goiás para o CNPJ da matriz, e pelo cartório da Comarca de Luziânia para a filial de Luziânia);**

h) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (matriz e filial);

i) Certidão de Regularidade Fiscal atinente ao município onde está localizada a filial responsável pela realização das atividades;

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para eventuais esclarecimentos ou para envio de informações ou documentos complementares, caso seja necessário, bem como enviamos-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANDRE FONSECA** Assinado de forma digital por  
ANDRE FONSECA  
**LEME:275226198** LEME:27522619858  
**58** Dados: 2021.12.03 17:06:26  
-03'00'

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

pp. André Fonseca Leme– OAB/SP nº 172.666



**IMED**  
INSTITUTO DE MEDICINA,  
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CUIDANDO  
COM RESPEITO

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, conjunto 34, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente - que acumula as diretorias administrativa e financeira até nova eleição, **SR. ANDRÉ SILVA SADER**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.044.816-2 SSP-SP e do CPF nº 170.725.418-45, residente e domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, Jardim Boa Vista, CEP 13874-117, nomeia e constitui seus bastante procuradores, o **DR. ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 24.466.189-3 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 259.913.258-47 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o n.º 197.302, e o **DR. ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 20.737.340-1 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.226.198-58 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o n.º 172.666, ambos com endereço profissional na Avenida Paulista, n.º 1.009, conjunto 601, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-100, ao qual confere os poderes da cláusula “ad judicium et extra” para, em conjunto ou isoladamente, representarem o Outorgante perante Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais e ou de Pessoas Jurídicas, Oficiais de Registros de Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para (1) participarem de chamadas ou chamamentos públicos, inclusive de sessões públicas,

---

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conjunto 34, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000

[www.imed.org.br](http://www.imed.org.br) - [projetos@imed.org.br](mailto:projetos@imed.org.br)





# 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 56.564 de 28/07/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **29 (vinte e nove) páginas**, foi apresentado em 28/06/2021, o qual foi protocolado sob nº 88.186, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **56.564** e averbado no registro nº 36.680 de 18/11/2013 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

**CNPJ nº 19.324.171/0001-02**

#### Natureza:

ATA

São Paulo, 28 de julho de 2021

Eder Castro Resende  
Oficial Substituto

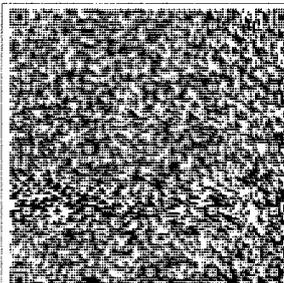
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 186,61	R\$ 53,10	R\$ 36,22	R\$ 9,92	R\$ 12,91
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,96	R\$ 3,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00191653641979089**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1137614PJAF000039056BC218**



**AO ILMO. 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP.**

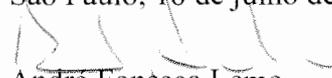
- PRENOTAÇÃO 88.186 (TALÃO 19.536.479)

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, sediado nesta Capital, à Rua Itapeva, 202, cj. 34, Bela Vista, e neste ato representada por seu procurador, que subscreve a presente, em razão da nota de devolução constante da prenotação sob referência, relativa a ata de Assembleia Geral e reunião de Conselho de Administração, de 31.03.21, vem a presença de V. Sa. expor e requerer o que segue

1. Com a presente, junta-se documentos assinados pelo novo diretor presidente, com sua firma reconhecida.
2. Requer-se, assim, o registro do documento sob referência.

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de julho de 2.021.

  
André Fonseca Leme  
OAB/SP nº 172.666



**AO ILMO. 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL-SP.**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, sediado nesta Capital, à Rua Itapeva, 202, cj. 34, Bela Vista, e neste ato representada por seu procurador, que subscreve a presente, vem a presença de V. Sa. expor e requerer o que segue:

1. Requer-se o registro da ata conjunta de Assembleia Geral e de reunião do Conselho de Administração da entidade, de 31.03.21, bem como os documentos que lhe acompanham (termo de posse de novos diretores e conselheiros, bem como de comunicação de renúncia de parte desses).
2. Observa-se que o endereço eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações, é [alexandre.soares@lemelaw.com.br](mailto:alexandre.soares@lemelaw.com.br).

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de junho de 2.021.

Alexandre Koslovsky Soares  
OAB/SP nº 197.302

Pranotado 9º RTD CPJ



## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, conjunto 34, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente - que acumula as diretorias administrativa e financeira até nova eleição, **SR. ANDRÉ SILVA SADER**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.044.816-2 SSP-SP e do CPF nº 170.725.418-45, residente e domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, Jardim Boa Vista, CEP 13874-117, nomeia e constitui seus bastante procuradores, o **DR. ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 24.466.189-3 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 259.913.258-47 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o n.º 197.302, e o **DR. ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 20.737.340-1 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.226.198-58 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o n.º 172.666, ambos com endereço profissional na Avenida Paulista, n.º 1.009, conjunto 601, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-100, ao qual confere os poderes da cláusula “ad judicium et extra” para, em conjunto ou isoladamente, representarem o Outorgante perante Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais e ou de Pessoas Jurídicas, Oficiais de Registros de Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para (1) participarem de chamadas ou chamamentos públicos, inclusive de sessões públicas,

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conjunto 34, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000

www.imed.org.br - [contato@imed.org.br](mailto:contato@imed.org.br)

assinando e firmando declarações, termos, questionamentos, impugnações, atas, recursos e todos os demais atos e documentos inerentes; (2) abrirem, encerrarem e movimentarem contas bancárias; (3) apresentarem e retirarem quaisquer documentos; (4) assinarem cartas de preposição para uso em processos judiciais e extrajudiciais, bem como requerimentos, formulários, contratos e carteiras de trabalho (CTPS) e termos de rescisão (TRCT) de colaboradores; (5) firmarem compromisso, declarações e contratos públicos ou privados; (6) contestarem, recorrerem e proporem todas as ações e medidas administrativas e judiciais que julgarem convenientes para defender os interesses do Outorgante; dando tudo por bom, firme e valioso, praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecê-lo a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

O presente instrumento tem validade por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

São Paulo, 17 de março de 2021.



*André Silva Sader*

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

André Silva Sader

Registro Civil e Apoio à Ação da Polícia - SP.  
Supra por  
Semelhança de  
André Silva Sader  
18 MAR 2021  
quarta  
Valor Especificado por este Tabelião  
Visto Eletrônico com o Cód. de Autenticidade



IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conjunto 34, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000

www.imed.org.br - atendimento@imed.org.br

Pranotado 9º RTD CPJ



**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CERTIDÃO DE ANÁLISE E REGISTRO

959489

**Registro Nº:** 959489

SAP

**Nome:** IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

**Certifico e dou fé** que o documento em papel, foi apresentado em 03/05/2021, o qual foi protocolado sob o nº 95223, sendo analisado e registrado, nos termos da Lei Federal nº 6.839/1980, na presente data.

### Natureza da solicitação:

ALTERACAO SEM EMISSAO DE CERTIFICADO

São Paulo, 24 de maio de 2021

Dr. Angelo Vattimo  
Diretor 1º Secretário

Esta certidão é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

9BB79DF08D487C797B241D698E85321E

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no endereço:  
<http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

ASGOMES

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação  
CEP: 01307-002 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 4349-9900 / [www.cremesp.org.br](http://www.cremesp.org.br)

Pranotado 9º RTD CPJ



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
CNPJ nº 19.324.171/0001-02

ATA CONJUNTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE, EM 31.03.21

**Data, horário e local:** 31 de março de 2021, às 18:00 h, na sede social, na Rua Itapeva, 202, conjunto 34, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-000.

**Presença:** A totalidade dos associados do Imed e a totalidade dos membros do Conselho de Administração, que assinaram a lista de presença anexa.

**Convocação:** Dispensada a convocação da Assembleia Geral, face à presença da totalidade dos associados, nos termos do art. 23, § 2º, do Estatuto Social; e dispensada a convocação da Reunião do Conselho de Administração da sede, face à presença da totalidade de seus membros, nos termos do art. 30, § 3º, do Estatuto Social.

**Reunião do Conselho de Administração da Sede:**

**Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da sede da entidade, que assinaram lista de presença anexa a esta ata. Presente também o Diretor Presidente da entidade, Sr. André Silva Sader, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da Carteira de Identidade RG 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 170.725.418-45.

**Ordem do dia da reunião do Conselho de Administração da Sede:** Discutir e deliberar sobre:

(1) apreciação e deliberação a respeito da admissão, como associados da entidade, de: FERNANDA BATISTA DE SOUZA, brasileira, casada, profissional de marketing, portadora da cédula de identidade RG nº 27.174.215 SSP-SP, inscrita junto ao CPF sob nº 281.528.798-60, e residente e domiciliada à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo; JOSÉ RONALD ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Soares de Camargo, 153, apartamento 13, Boqueirão, portador da cédula de identidade RG nº 3.076.216-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 491.961.708-91; MARCELO SILVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 16.963.642-4 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 154130548-58 e residente e domiciliado à Rua São Marcelo,

Pratado 9º RTD CPJ



92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital; **MÁRCIO WILLIAN BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 40.217.875 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 326.674.208-70, e residente e domiciliada à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo; **MIGUEL TORTORELLI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 3.411.656 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 683.748.798-15 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Jaboticatubas, nº 181; e **MADELY FERRARI DE SANTI**, brasileira, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 6.667.368 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 103.194.408-77 e residente e domiciliada à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital.

(2) recebimento do pedido de renúncia de **DONATO LUIZ PERILLO**, brasileiro, viúvo, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 2.081.102 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 066.903.608-06 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salete, nº 222, apartamento 10 "c", com relação ao cargo de integrante do Conselho Fiscal da entidade;

(3) recebimento do pedido de renúncia de **WELINTON ROBERTO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde, portador da cédula de identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.708.808-16, com relação ao cargo de integrante do Conselho de Administração.

(4) eventual eleição, nos termos da alínea "b" do artigo 29 do Estatuto Social, de **DANIEL REBELLO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.539.251-8 SSP-RJ, inscrito junto ao CPF sob nº 087.738.698-64, e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Itapura, nº 267, apartamento 83, Vila Gomes Cardim, para o cargo de integrante do Conselho de Administração da entidade;

(5) eventual eleição, nos termos da alínea "k" do artigo 32 do Estatuto Social, de **DONATO LUIZ PERILLO**, brasileiro, viúvo, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 2.081.102 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 066.903.608-06 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salete, nº 222, apartamento 10 "c", para o cargo de Diretor Presidente da sede da entidade, com a destituição de **ANDRÉ SILVA SADER**, atual presidente.

(6) eventual eleição, nos termos da alínea "k" do artigo 32 do Estatuto Social, de **ANDRÉ SILVA SADER**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da



Carteira de identidade RG nº 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 170.725.418-45, para o cargo de Diretor Financeiro da sede da entidade;

(7) eventual eleição, nos termos da alínea "k" do artigo 32 do Estatuto Social, de **WELINTON ROBERTO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde, portador da cédula de identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.708.808-16, para o cargo de Diretor Administrativo da sede da entidade;

**Mesa:** André Silva Sader, presidente; John Flavin de Almeida Prado, secretário.

**Deliberações Tomadas por Unanimidade:**

(1) os conselheiros, por unanimidade, aprovaram a admissão, como associados da entidade, de: **FERNANDA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, casada, profissional de marketing, portadora da cédula de identidade RG nº 27.174.215 SSP-SP, inscrita junto ao CPF sob nº 281.528.798-60, e residente e domiciliada à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo; **JOSÉ RONALD ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Soares de Camargo, 153, apartamento 13, Boqueirão, portador da cédula de identidade RG nº 3.076.216-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 491.961.708-91; **MARCELO SILVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 16.963.642-4 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 154130548-58 e residente e domiciliado à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital; **MÁRCIO WILLIAN BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 40.217.875 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 326.674.208-70, e residente e domiciliado à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo; **MIGUEL TORTORELLI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 3.411.656 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 683.748.798-15 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Jabuticubas, nº 181; e **MADELY FERRARI DE SANTI**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 6.667.368 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 103.194.408-77 e residente e domiciliada à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital.

(2) os conselheiros, por unanimidade, declaram ter tomado ciência do pedido de renúncia de **DONATO LUIZ PERILLO**, brasileiro, viúvo, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 2.081.102 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 066.903.608-06 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salete, nº 222, apartamento 10 "C", com relação ao cargo de integrante do Conselho Fiscal da entidade;

Assinado 9º RTD CPJ



(3) os conselheiros, por unanimidade, declaram ter tomado ciência do pedido de renúncia de WELINTON ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde, portador da cédula de identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.708.808-16, com relação ao cargo de integrante do Conselho de Administração da entidade.

(4) os conselheiros, por unanimidade, elegeram, nos termos da alínea "b" do artigo 29 do Estatuto Social, DANIEL REBELLO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.539.251-8 SSP-RJ, inscrito junto ao CPF sob nº 087.738.698-64, e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Itapura, nº 267, apartamento 83, Vila Gomes Cardim, para o cargo de integrante do Conselho de Administração da entidade, cujo mandato se dará até 31.03.23;

(5) os conselheiros, por unanimidade, elegeram, nos termos da alínea "k" do artigo 32 do Estatuto Social, de DONATO LUIZ PERILLO, brasileiro, viúvo, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 2.081.102 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 066.903.608-06 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salete, nº 222, apartamento 10 "c", para o cargo de Diretor Presidente da sede da entidade, cujo mandato se dará até 31.03.25, tendo destituído da diretoria ANDRÉ SILVA SADER.

(6) os conselheiros, por unanimidade, elegeram, nos termos da alínea "k" do artigo 32 do Estatuto Social, de ANDRÉ SILVA SADER, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da Carteira de identidade RG nº 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 170.725.418-45, para o cargo de Diretor Financeiro da sede da entidade, cujo mandato se dará até 31.03.25;

(7) os conselheiros, por unanimidade, elegeram, nos termos da alínea "k" do artigo 32 do Estatuto Social, de WELINTON ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde, portador da cédula de identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.708.808-16, para o cargo de Diretor Administrativo da sede da entidade, cujo mandato se dará até 31.03.25;

  
  
  
Pranotado 9º RTD CPJ



**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos em face da instalação da Assembleia Geral dos Associados da entidade.

Imediatamente após as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Sede, os associados da entidade, também presentes em sua unanimidade, resolveram deliberar o que segue:

**Assembleia Geral Extraordinária da entidade:**

**Presença:** A **totalidade dos associados** da entidade, que assinaram lista de presença anexa a esta ata.

**Mesa:** André Silva Sader, presidente; John Flavin de Almeida Prado, secretário.

**Ordem do dia da:** Discutir e deliberar sobre:

(1) eventual eleição, nos termos da alínea "a" do artigo 29 do Estatuto Social, de MARCELO SILVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 16.963.642-4 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 154130548-58 e residente e domiciliado à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital, e MIGUEL TORTORELLI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 3.411.656 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 683.748.798-15 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Jabuticatubas, nº 181;

(2) eventual eleição, nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social, JOSÉ RONALD ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Soares de Camargo, 153, apartamento 13, Boqueirão, portador da cédula de identidade RG nº 3.076.216-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 491.961.708-91, para o cargo de integrante do Conselho Fiscal da entidade;

(3) eventual eleição, nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social, de FERNANDA BATISTA DE SOUZA, brasileira, casada, profissional de marketing, portadora da cédula de identidade RG nº

Arnotado 9º RTD CPJ



27.174.215 SSP-SP, inscrita junto ao CPF sob nº 281.528.798-60, e residente e domiciliada à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo; MÁRCIO WILLIAN BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 40.217.875 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 326.674.208-70, e residente e domiciliado à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo; e MADELY FERRARI DE SANTI, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 6.667.368 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 103.194.408-77 e residente e domiciliada à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital, para os cargos de suplentes do Conselho Fiscal da entidade.

**Deliberações Tomadas por Unanimidade:**

(1) os associados, por unanimidade, elegeram, nos termos da alínea "a" do artigo 29 do Estatuto Social, MARCELO SILVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 16.963.642-4 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 154130548-58 e residente e domiciliado à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital, e MIGUEL TORTORELLI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 3.411.656 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 683.748.798-15 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Jabuticubas, nº 181, para o cargo de integrantes do Conselho de Administração da entidade, cujos mandatos se darão até 31.03.25;

(2) os associados, por unanimidade, elegeram, nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social, JOSÉ RONALD ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Soares de Camargo, 153, apartamento 13, Boqueirão, portador da cédula de identidade RG nº 3.076.216-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 491.961.708-91, para o cargo de integrante do Conselho Fiscal da entidade;

(3) os associados, por unanimidade, elegeram, nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social, de FERNANDA BATISTA DE SOUZA, brasileira, casada, profissional de marketing, portadora da cédula de identidade RG nº 27.174.215 SSP-SP, inscrita junto ao CPF sob nº 281.528.798-60, e residente e domiciliada à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo; MÁRCIO WILLIAN BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador portador da cédula de identidade RG nº 40.217.875 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 326.674.208-70, e residente e domiciliada à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo; e MADELY FERRARI DE SANTI, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 6.667.368, para os cargos de suplentes do Conselho Fiscal da entidade.

Fransotado 9º RTD CPJ



de Notas da  
da Capital  
1470  
de Teixeira  
Prado

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, seja pela Assembleia Geral, seja pelo Conselho de Administração da Sede, fazem os associados e os conselheiros constar nesta ata que a administração da entidade é composta por: **(a) Conselho de Administração da Sede:** Vander Luís Cardoso Fortunato, Presidente do Conselho de Administração, com mandato até 23.10.2023; Wilson De Oliveira, com mandato até 21.9.2021; Getro de Oliveira Pádua, com mandato até 13.11.22; Daniel Rebello Figueiredo, com mandato até 31.03.23; Marcelo Silveira Ribeiro, com mandato até 31.03.25; Miguel Tortorelli, com mandato até 31.03.25; **(b) Conselho de Administração da Filial Belém:** Vander Luís Cardoso Fortunato, com mandato até 25.9.2023, Wilson de Oliveira, com mandato até 10.7.2021; **(c) Diretoria da Sede:** Donato Luiz Perillo, Diretor Presidente, com mandato até 31.03.25, André Silva Sader, Diretor Financeiro, com mandato até 31.03.25, Welinton Roberto de Carvalho, Diretor Administrativo, com mandato até 31.03.25; **(d) Diretoria da Filial Belém:** André Silva Sader, Diretor Presidente, com mandato até 10.7.2021; **(e) Conselho Fiscal:** John Flavin de Almeida Prado, com mandato até 10.12.2021, Leonardo Santiago Viana, com mandato até 10.12.2021, José Ronald Rocha, com mandato até 31.03.2022, Fernanda Batista de Souza (suplente), com mandato até 31.03.2022, Márcio Willian Batista de Souza (suplente), com mandato até 31.03.2022, Madely Ferrari de Santi (suplente), com mandato até 31.03.2022

  
André Silva Sader

  
John Flavin de Almeida Prado

  
Visto por Renato Hildebrand Theodoro da Silva  
OAB/SP nº 130.626

**12º TABELÃO DE NOTAS**  
CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP  
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cnpj: 01418-100  
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCIO - TABELIÃO INTERINO - Tel: (11) 3549-8272

Reconheço por semelhança 03 firmas sem valor econômico de ANDRE SILVA SADER, JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO e RENATO HILDEBRAND THEORO DA SILVA e dou fé. \*\*\*\*\*

Selo: S11042AC147192, S21042AA641275  
SAO PAULO, 30 de Abril de 2021. Hr. 10:31  
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$20,25  
FABIO DOS SANTOS TEIXEIRA - ESCRIVENTE

**12º Tabelião de Notas da Capital**  
Colégio Notarial do Brasil  
1470  
de Teixeira  
Prado

**FIRMA 2**  
S21042AA641275

**FIRMA 1**  
114462  
S11042AC0147192

Prototado 9º RTD CPJ



LISTA DE PRESENÇA ANEXA À ATA CONJUNTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE, REALIZADAS EM 31.03.2021, ÀS 18:00 H.

- (a) **André Silva Sader**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da Carteira de identidade RG nº 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 170.725.418-45

- (b) **Wilson de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Herison, 80, CEP 02442-040, portador da Carteira de identidade RG nº 8.280.289 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00

- (c) **Welinton Roberto de Carvalho**, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde CEP 02516-020, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.708.808-16

- (d) **John Flavin de Almeida Prado**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Ouro Preto, 138, apto 65, Consolação, CEP 01306-060, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.066.449-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 011.118.208-56

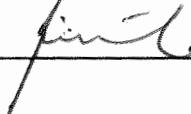
- (e) **Fabiana Erico de Oliveira**, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Herison, 80, CEP 02442-040, portadora da Carteira de identidade RG nº 30.118.564-5 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 295.606.338-30

- (f) **Vander Luís Cardoso Fortunato**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elizabete Sabatini, 58, Vila Primavera, CEP 09760-110, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.149.865-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 097.166.268-19

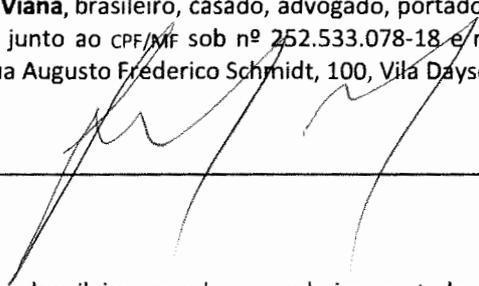
- (g) **Getro de Oliveira Pádua**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, à Rua 24, quadra 168, lote 12 A, nº 177, Vila Pai Eterno, CEP 75380-000, portador da cédula de identidade RG 10754957 SSP-MG e inscrito junto ao CPF sob nº 03641915627



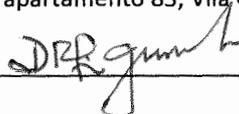
(g) **Donato Luiz Perillo**, brasileiro, viúvo, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 2.081.102 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 066.903.608-06 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salete, nº 222, apartamento 10 "C"

  
\_\_\_\_\_

(h) **Leonardo Santiago Viana**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 21.470.248-0 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 252.533.078-18 e residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, à Rua Augusto Frederico Schmidt, 100, Vila Dayse

  
\_\_\_\_\_

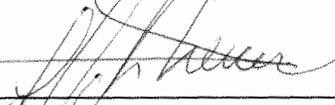
(i) **Daniel Rebello Figueiredo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade rg nº 9.539.251-8 SSP-RJ, inscrito junto ao CPF sob nº 087.738.698-64, e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Itapura, nº 267, apartamento 83, Vila Gomes Cardim

  
\_\_\_\_\_

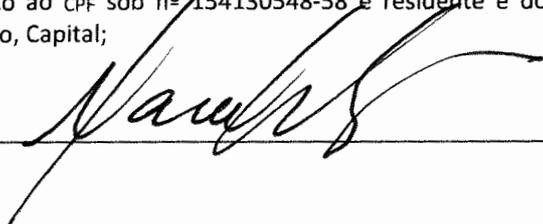
(j) **Fernanda Batista de Souza**, brasileira, casada, profissional de marketing, portadora da cédula de identidade RG nº 27.174.215 SSP-SP, inscrita junto ao CPF sob nº 281.528.798-60, e residente e domiciliada em à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo;

  
\_\_\_\_\_

(k) **José Ronald Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Soares de Camargo, 153, apartamento 13, Boqueirão, portador da cédula de identidade RG nº 3.076.216-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 491.961.708-91;

  
\_\_\_\_\_

(l) **Marcelo Silveira Ribeiro**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade rg 16.963.642-4 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 154130548-58 e residente e domiciliado à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital;

  
\_\_\_\_\_



(n) **Miguel Tortorelli**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 3.411.656 ssp-sp, inscrito junto ao CPF sob nº 683.748.798-15 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Jaboticatubas, nº 188;

*Miguel Tortorelli*

---

(o) **Madely Ferrari**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 6.667.368 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 103.194.408-77 e residente e domiciliada à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital

*Madely Ferrari*

---



**PROPOSTA DE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS**

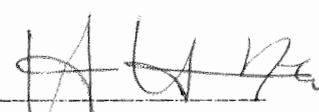
AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DO IMED.

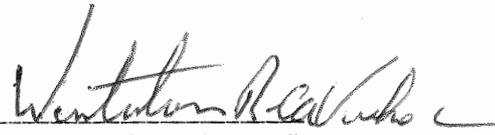
Prezados Senhores:

Solicitamos, pela presente, a admissão, como associados, de FERNANDA BATISTA DE SOUZA, brasileira, casada, profissional de marketing, portadora da cédula de identidade RG nº 27.174.215 SSP-SP, inscrita junto ao CPF sob nº 281.528.798-60, e residente e domiciliada à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo; JOSÉ RONALD ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Soares de Camargo, 153, apartamento 13, Boqueirão, portador da cédula de identidade RG nº 3.076.216-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 491.961.708-91; MARCELO SILVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 16.963.642-4 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 154130548-58 e residente e domiciliado à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital; MÁRCIO WILLIAN BATISTA DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 40.217.875 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 326.674.208-70, e residente e domiciliada à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo; MIGUEL TORTORELLI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 3.411.656 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 683.748.798-15 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Jabuticatubas, nº 181; e MADELY FERRARI DE SANTI, brasileira, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 6.667.368 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 103.194.408-77 e residente e domiciliada à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital

São Paulo, 30 de março de 2.021.

  
\_\_\_\_\_  
André Silva Sader

  
\_\_\_\_\_  
John Flavin de Almeida Prado

  
\_\_\_\_\_  
Welinton Roberto de Carvalho



São Paulo, 30 de março de 2021

Ao Conselho de Administração da Sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

em mãos

Prezados Senhores,

Eu, DONATO LUIZ PERILLO, brasileiro, viúvo, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 2.081.102 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 066.903.608-06 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salete, nº 222, apartamento 10 “c”, comunico a V.Sas. que **renuncio**, em caráter irrevogável e irrevogável, a meu cargo de integrante do Conselho Fiscal do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.

A apontada renúncia **não** abrange minha qualidade de associado no mencionado instituto, a qual remanesce na sua íntegra.

Autorizo V.Sas. a providenciarem o registro deste pedido de renúncia perante os registros competentes.

Atenciosamente,

  
DONATO LUIZ PERILLO



Pranotado 9º RTD CPJ

São Paulo, 30 de março de 2.021

Ao Conselho de Administração da Sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

em mãos

Prezados Senhores,

Eu, WELINTON ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde, portador da cédula de identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.708.808-16, comunico a V.Sas. que renuncio, em caráter irrevogável e irretratável, a meu cargo de integrante do Conselho de Administração.

A apontada renúncia não abrange minha qualidade de associado no mencionado instituto, a qual remanesce na sua íntegra.

Autorizo V.Sas. a providenciarem o registro deste pedido de renúncia perante os registros competentes.

Atenciosamente,



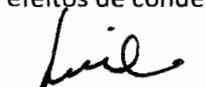
WELINTON ROBERTO DE CARVALHO

Pranotado 9º RTD CPJ

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE



DONATO LUIZ PERILLO, brasileiro, viúvo, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 2.081.102 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 066.903.608-06 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salete, nº 222, apartamento 10 "C", tendo sido conduzido ao cargo de Diretor Presidente da sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ao exercício do cargo, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 31 de março de 2.021.

  
DONATO LUIZ PERILLO



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
TERMO DE POSSE DE DIRETOR FINANCEIRO



**André Silva Sader**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, domiciliado na Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Santiago Dantas, 156, CEP 13874-117, portador da Carteira de identidade RG nº 17.044.816-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 170.725.418-45, tendo sido conduzido ao cargo de Diretor Financeiro da sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ao exercício do cargo, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 31 de março de 2.021.

  
**André Silva Sader**

Franotado 9º RTD CPJ

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
TERMO DE POSSE DE DIRETOR ADMINISTRATIVO



**Welinton Roberto de Carvalho**, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde, portador da cédula de identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.708.808-16, tendo sido conduzido ao cargo de Diretor Administrativo da sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ao exercício do cargo, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 31 de março de 2.021.

  
**Welinton Roberto de Carvalho**

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



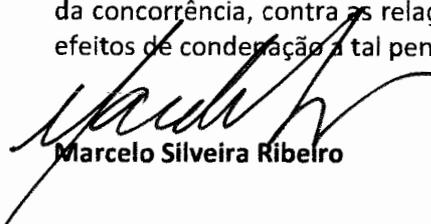
**Miguel Tortorelli**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 3.411.656 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 683.748.798-15 e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Jaboticatubas, nº 181, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ao exercício do cargo, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 31 de março de 2021.

**Miguel Tortorelli**



**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE**

**Marcelo Silveira Ribeiro**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 16.963.642-4 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 154130548-58 e residente e domiciliado à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ao exercício do cargo, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 31 de março de 2021.

  
**Marcelo Silveira Ribeiro**

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE



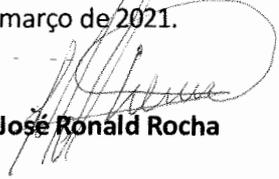
**Daniel Rebello Figueiredo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.539.251-8 SSP-RJ, inscrito junto ao CPF sob nº 087.738.698-64, e residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Itapura, nº 267, apartamento 83, Vila Gomes Cardim, tendo sido eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da Sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ao exercício do cargo, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 31 de março de 2021.

**Daniel Rebello Figueiredo**



**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL**

**José Ronald Rocha**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Soares de Camargo, 153, apartamento 13, Boqueirão, portador da cédula de identidade RG nº 3.076.216-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 491.961.708-91, tendo sido conduzido ao cargo de membro do Conselho Fiscal do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ao exercício do cargo, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 31 de março de 2021.

  
**José Ronald Rocha**



**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)**

**Madely Ferrari**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 6.667.368 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 103.194.408-77 e residente e domiciliada à Rua São Marcelo, 92, Vila Gustavo, S. Paulo, Capital, tendo sido conduzido ao cargo de suplente de membro do Conselho Fiscal do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial ao exercício do cargo, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 31 de março de 2021.

  
**Madely Ferrari**



**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)**

**Fernanda Batista de Souza**, brasileira, casada, profissional de marketing, portadora da cédula de identidade RG nº 27.174.215 SSP-SP, inscrita junto ao CPF sob nº 281.528.798-60, e residente e domiciliada à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo, tendo sido conduzida ao cargo de suplente de membro do Conselho Fiscal do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial ao exercício do cargo, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 31 de março de 2021.

  
**Fernanda Batista de Souza**



**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)**

**Márcio Willian Batista de Souza**, brasileiro, casado, administrador portador da cédula de identidade RG nº 40.217.875 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 326.674.208-70, e residente e domiciliada à Rua Cisplatina, 927, apartamento 03, Santo André, Estado de São Paulo, tendo sido conduzido ao cargo de suplente de membro do Conselho Fiscal do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ao exercício do cargo, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 31 de março de 2021.

**Márcio Willian Batista de Souza**

1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

78 88186



# 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 57.269 de 26/11/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **462 (quatrocentas e sessenta e duas) páginas**, foi apresentado em 19/11/2021, o qual foi protocolado sob nº 89.625, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **57.269** e averbado no registro nº 36.680 de 18/11/2013 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

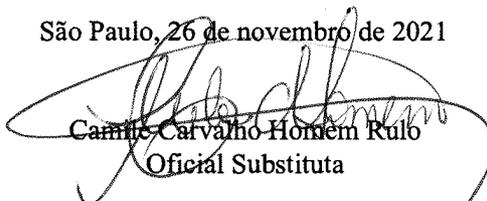
**IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

**CNPJ nº 19.324.171/0001-02**

#### Natureza:

**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

São Paulo, 26 de novembro de 2021

  
Alfredo Cristiano Carvalho Homem Rulo  
Oficial Substituta

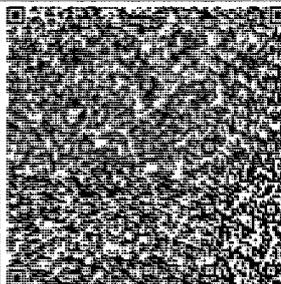
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 2.665,52	R\$ 758,82	R\$ 517,03	R\$ 142,21	R\$ 184,90
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 128,05	R\$ 55,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.452,40



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00191386675279469**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1137614PJFE000061926CF21F**



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ nº 19.324.171/0001-02

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE, EM 30.08.21**

**Data, horário e local:** 30 de agosto de 2021, às 18:00 h, na sede social, na Rua Itapeva, 202, conjunto 34, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-000.

**Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, que assinaram a lista de presença anexa.

**Convocação:** Dispensada a convocação da Assembleia Geral, face à presença da totalidade dos associados, nos termos do art. 23, § 2º, do Estatuto Social; e dispensada a convocação da Reunião do Conselho de Administração da Sede, face à presença da totalidade de seus membros, nos termos do art. 30, § 3º, do Estatuto Social.

**Reunião do Conselho de Administração da Sede:**

**Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sede da Entidade, que assinaram lista de presença anexa a esta ata. Presente também o Diretor Presidente da Entidade, Sr. DONATO LUIZ PERILLO, brasileiro, viúvo, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 2.081.102 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 066.903.608-06, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salete, nº 222, apartamento 10 "c", Santana, CEP 02016-001.

**Ordem do dia da reunião do Conselho de Administração da Sede:**

(1) discutir e deliberar sobre a abertura de uma nova filial da Entidade na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, que prestará serviços de atendimento médico ambulatorial gratuito à população local;

(2) apreciar e deliberar sobre as propostas de Planos de Cargos e Salários referentes às seguintes unidades de saúde geridas pela Entidade: (a) Hospital Regional de Luziânia - HRL, cuja gestão é feita pela Entidade conforme contrato de gestão nº 047/2021 (que sucedeu o contrato de gestão nº 003/2021), celebrado em caráter emergencial com o Governo do Estado de Goiás; (b) Hospital Regional de Formosa - Dr. Cesar Saad Fayad (HRF), cuja gestão é feita

Flanotado 9º RTD  
Flanotado 9º RTD CPJ



pela Entidade conforme contrato de gestão nº 049/2021 (que sucedeu o contrato de gestão nº 004/2021), celebrado em caráter emergencial com o Governo do Estado de Goiás; (c) Hospital Regional de São Luís de Montes Belos - Dr. Geraldo Landó (HRSLMB), cuja gestão é feita pela Entidade conforme contrato de gestão nº 048/2021 (que sucedeu o contrato de gestão nº 021/2021), celebrado em caráter emergencial com o Governo do Estado de Goiás; e (d) Hospital Estadual de Urgências de Trindade Wanda Ferreira dos Santos – Hutrin, cuja gestão é feita pela Entidade conforme contrato de gestão nº 037/2019, celebrado com o Governo do Estado de Goiás;

(3) recebimento do pedido de renúncia de **WELINTON ROBERTO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí, nº 308, Casa Verde, portador da cédula de identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.708.808-16, com relação ao cargo de Diretor Administrativo da Sede da Entidade (eleito nos termos da alínea “k” do artigo 32 do Estatuto Social), documento anexo à esta Ata;

(4) recebimento do pedido de renúncia de **WILSON OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Sebastião Jonck, nº 941, Vila Nova, CEP 89237-290, portador da cédula de identidade RG nº 8.280.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00, com relação ao cargo de integrante do Conselho de Administração da Sede da Entidade (eleito nos termos da alínea “b” do artigo 29 do Estatuto Social), documento anexo à esta Ata;

(5) recebimento do pedido de renúncia de **JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 138, apto 65, Consolação, CEP 01306-060, portador da cédula de identidade RG nº 6.066.449-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.118.208-56, com relação ao cargo de integrante titular do Conselho Fiscal da Sede da Entidade (eleito nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social), documento anexo à esta Ata;

(6) eventual eleição, nos termos da alínea “k” do artigo 32 do Estatuto Social, de **WILSON OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Sebastião Jonck, nº 941, Vila Nova, CEP 89237-290, portador da cédula de identidade RG nº 8.280.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00, para o cargo de Diretor Administrativo da Sede da Entidade;

Praticado 9º RTD CPJ



(7) eventual eleição, nos termos da alínea “b” do artigo 29 do Estatuto Social, de **JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 138, apto 65, Consolação, CEP 01306-060, portador da cédula de identidade RG nº 6.066.449-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.118.208-56, para o cargo de integrante do Conselho de Administração da Sede da Entidade; ✓

(8) a alteração do endereço do Diretor Financeiro da Sede da Entidade, SR. **ANDRÉ SILVA SADER**, para Rua Guilherme Ceschin, nº 120, Jardim das Paineiras, Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP.: 13874-716;

(9) a alteração do endereço da filial de Formosa-GO; e

(10) a alteração do artigo 29, § 7º do Estatuto Social e a inclusão de um parágrafo único ao artigo 33 do Estatuto Social, para adequar as regras de impedimento dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria às normas que regem as organizações sociais qualificadas no Estado de Goiás, bem como a alteração do art. 40 do Estatuto Social.

**Mesa:** **VANDER LUÍS CARDOSO FORTUNATO**, presidente da mesa de reunião; e **DONATO LUIZ PERILLO**, secretário da mesa de reunião.

**Deliberações Tomadas:** os conselheiros, por unanimidade:

(1) aprovaram a criação de uma filial na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na Associação também terá filial na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim, Manoel de Macedo, 355, parte B-Consultório, dedicada à prestação de atendimento médico ambulatorial gratuito à população local, com o conseqüente acréscimo de um parágrafo 2º-F ao artigo 3º do Estatuto Social, com a seguinte redação: “§ 2º-F. A Associação também terá filial na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim Manoel de Macedo, 355, parte B-Consultório, Jd. São Carlos, CEP 37130-000”;

(2) aprovaram: (a) o Plano de Cargos e Salários do Hospital Regional de Luziânia – HRL, cuja gestão é feita pela Entidade conforme contrato de gestão nº 047/2021 (que sucedeu o contrato de gestão nº 003/2021), celebrado em caráter emergencial com o Governo do Estado de Goiás, plano este com a redação do documento anexo a esta Ata; (b) o Plano de Cargos e Salários do Hospital Regional de Formosa – Dr. Cesar Saad Fayad (HRF), cuja gestão é feita pela

Preparado 9º RTD CPJ

Preparado 9º RTD CPJ



Entidade conforme contrato de gestão nº 049/2021 (que sucedeu o contrato de gestão nº 004/2021), celebrado em caráter emergencial com o Governo do Estado de Goiás, plano este com a redação do documento anexo a esta Ata; **(c)** o Plano de Cargos e Salários do Hospital Regional de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó (HRSLMB), cuja gestão é feita pela Entidade conforme contrato de gestão nº 048/2021 (que sucedeu o contrato de gestão nº 021/2021), celebrado em caráter emergencial com o Governo do Estado de Goiás, plano este com a redação do documento anexo a esta Ata; e **(d)** o Plano de Cargos e Salários do Hospital Estadual de Urgências de Trindade Wanda Ferreira dos Santos – Hutrin, cuja gestão é feita pela Entidade conforme contrato de gestão nº 037/2019, celebrado com o Governo do Estado de Goiás, plano este com a redação do documento anexo a esta Ata;

**(3)** declararam ter tomado ciência do pedido de renúncia de **WELINTON ROBERTO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí nº 308, Casa Verde, portador da cédula de identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.708.808-16, com relação ao cargo de Diretor Administrativo da Sede da Entidade (eleito nos termos da alínea “k” do artigo 32 do Estatuto Social), permanecendo na Entidade apenas como associado;

**(4)** declararam ter tomado ciência do pedido de renúncia de **WILSON OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Sebastião Jonck, nº 941, Vila Nova, CEP 89237-290, portador da cédula de identidade RG nº 8.280.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00, com relação ao cargo de integrante do Conselho de Administração da Sede da Entidade (eleito nos termos da alínea “b” do artigo 29 do Estatuto Social);

**(5)** declararam ter tomado ciência do pedido de renúncia de **JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 138, apto 65, Consolação, CEP 01306-060, portador da cédula de identidade RG nº 6.066.449-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.118.208-56, com relação ao cargo de integrante titular do Conselho Fiscal da Sede da Entidade (eleito nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social);

**(6)** elegeram, nos termos da alínea “k” do artigo 32 do Estatuto Social, **WILSON OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Sebastião Jonck, nº 941, Vila Nova, CEP 89237-290, portador da cédula de identidade RG nº 8.280.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00,

Pranotado nº RTD CPJ

Pranotado nº RTD CPJ



para o cargo de Diretor Administrativo da Sede da Entidade, cujo mandato se dará até 30.08.25;

(7) elegeram, nos termos da alínea "b" do artigo 29 do Estatuto Social, JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 138, apto 65, Consolação, CEP 01306-060, portador da cédula de identidade RG nº 6.066.449-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.118.208-56, para o cargo de integrante do Conselho de Administração da Sede da Entidade, cujo mandato se dará até 30.08.23;

(8) declararam ter tomado ciência da alteração do endereço do Diretor Financeiro da Sede da Entidade, SR. ANDRÉ SILVA SADER, para Rua Guilherme Ceschin, nº 120, Jardim das Paineiras, Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP.: 13874-716;

(9) aprovaram a mudança de endereço da filial de Formosa-GO, que passará a funcionar na Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, 480, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Cidade de Formosa, Estado de Goiás, CEP 73807-745, com a consequente alteração do § 2º-C do artigo 3º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "**§ 2º-C.** A Associação também terá filial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, 480, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP 73807-745";

(10) aprovaram as seguintes alterações e inclusões no Estatuto Social: **(A)** alterar a redação do § 7º do artigo 29 do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "**Artigo 29. (...) § 7º.** Os membros do Conselho de Administração não poderão ser: **(a)** cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governadores de Estado, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Ministros e Secretários de Estado, Subsecretários, Presidentes de Autarquias ou de Fundação, Parlamentares, Senadores, Deputados Federais, Deputado Distritais, Deputados Estaduais e Vereadores, membros do Judiciário, do Ministério Público, de Tribunais de Contas do Estado, Tribunais de Contas do Município, e ainda integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatuais, de qualquer ente de federação, seja da União dos estados ou dos municípios; **(b)** servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada; ou **(c)** participante da estrutura de qualquer outra entidade como tal qualificada como organização social em qualquer ente da federação onde a Entidade seja qualificada, seja a União, ou quaisquer dos estados ou dos municípios."; **(B)** inserir um parágrafo único ao artigo



33 do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "**Artigo 33. (...) Parágrafo único.** Nenhum dos Diretores poderá ser: **(a)** cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governadores de Estado, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Ministros e Secretários de Estado, Subsecretários, Presidentes de Autarquias ou de Fundação, Parlamentares, Senadores, Deputados Federais, Deputado Distritais, Deputados Estaduais e Vereadores, membros do Judiciário, do Ministério Público, de Tribunais de Contas do Estado, Tribunais de Contas do Município, e ainda integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatuais, de qualquer ente de federação, seja da União dos estados ou dos municípios; **(b)** servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada; ou **(c)** participante da estrutura de qualquer outra entidade como tal qualificada como organização social em qualquer ente da federação onde a Entidade seja qualificada, seja a União, ou quaisquer dos estados ou dos municípios, vedação esta que se estende a diretores não estatutários.", e **(C)** alterar a redação do artigo 40 do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "**Artigo 40.** As procurações outorgadas pela Associação serão sempre assinadas por 2 (dois) diretores eleitos nos termos dos artigos 34 e 38-A acima, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a 1 (um) ano."; e

**(11)** decidiram consolidar a redação do Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação anexa a esta Ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, fazem os conselheiros constar nesta ata que a administração da Entidade é composta por: **(a) Conselho de Administração da Sede:** VANDER LUÍS CARDOSO FORTUNATO, Presidente do Conselho de Administração, com mandato atual de 23.10.2019 até 23.10.2023 (eleito nos termos da alínea "a" do artigo 29 do Estatuto Social); GETRO DE OLIVEIRA PÁDUA, com mandato de 13.11.2020 até 13.11.22 (eleito nos termos da alínea "c" do artigo 29 do Estatuto Social); DANIEL REBELLO FIGUEIREDO, com mandato de 31.03.21 até 31.03.23 (eleito nos termos da alínea "b" do artigo 29 do Estatuto Social); MARCELO SILVEIRA RIBEIRO, com mandato de 31.03.21 até 31.03.25 (eleito nos termos da alínea "a" do artigo 29 do Estatuto Social); MIGUEL TORTORELLI (eleito nos termos da alínea "a" do artigo 29 do Estatuto Social), com mandato de 31.03.21 até 31.03.25; JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO, com mandato de 30.08.21 até 30.08.23 (eleito nos termos da alínea "b" do artigo 29 do Estatuto Social); **(b) Conselho de Administração da Filial Belém:** VANDER LUÍS CARDOSO FORTUNATO, com mandato até

Flaviano de Almeida Prado  
Presidente do Conselho de Administração  
R.T.D.P.J.



25.09.2023; WILSON DE OLIVEIRA, com mandato até 10.7.2021; e WELINTON ROBERTO DE CARVALHO, com mandato até 10.07.2021; **(c) Diretoria da Sede:** DONATO LUIZ PERILLO, Diretor Presidente, com mandato de 31.03.2021 até 31.03.25 (eleito nos termos da alínea “k” do artigo 32 do Estatuto Social); ANDRÉ SILVA SADER, Diretor Financeiro, com mandato atual desde 31.03.2021 até 31.03.25 (eleito nos termos da alínea “k” do artigo 32 do Estatuto Social); e WILSON OLIVEIRA, Diretor Administrativo, com mandato de 30.08.2021 até 30.08.25 (eleito nos termos da alínea “k” do artigo 32 do Estatuto Social); **(d) Diretoria da Filial Belém:** ANDRÉ SILVA SADER, Diretor Presidente, com mandato até 10.7.2021; **(e) Conselho Fiscal da Sede:** LEONARDO SANTIAGO VIANA, com mandato atual de 10.12.2020 até 10.12.2021 (eleito nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social); JOSÉ RONALD ROCHA, Presidente do Conselho Fiscal, com mandato de 31.03.2021 até 31.03.2022 (eleito nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social); FERNANDA BATISTA DE SOUZA (suplente), com mandato de 31.03.2021 até 31.03.2022 (eleita nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social, com assunção da titularidade do cargo); MÁRCIO WILLIAN BATISTA DE SOUZA (suplente), com mandato de 31.03.2021 até 31.03.2022 (eleito nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social); e MADELY FERRARI DE SANTI (suplente), com mandato de 31.03.2021 até 31.03.2022 (eleita nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social).

Arquivo  
Arquivado

VANDER LUIS CARDOSO FORTUNATO  
Presidente da mesa de reunião

DONATO LUIZ PERILLO  
Secretário da mesa de reunião

Visto por Renato Hildebrand Theodoro da Silva  
OAB/SP nº 130.626

12<sup>o</sup> TABELIÃO de NOTAS  
FOTO-REPRODUÇÃO E ASSINATURAS

CARTÓRIO DO 12<sup>o</sup> TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP  
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100  
JOÃO ALBERTO GAUSENCI - TABELIÃO INTERINO - Tel. (11) 3949-9277

Reconheço por semelhança 03 firmas sem valor econômico de VANDER LUIS CARDOSO FORTUNATO, DONATO LUIZ PERILLO e RENATO HILDEBRAND THEODORO DA SILVA e dou fé. \*\*\*\*\*  
Seic: S11042AC169968, S21042AA645625  
SAO PAULO, 15 de Setembro de 2021. Hr. 12:05  
Em Testemunho da verdade. Vn. R\$20,25  
CLEBER GONCALVES - ESCRIVENTE



12<sup>o</sup> TABELIÃO DE NOTAS  
ALAMEDA SANTOS, 1470  
Cleber Gonçalves  
Escrivente Autorizado



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - CNPJ nº 19.324.171/0001-02

LISTA DE PRESENÇA ANEXA À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE, REALIZADA EM 30.08.2021, ÀS 18:00 H.

(a) **Vander Luís Cardoso Fortunato**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elizabete Sabatini, nº 58, Vila Primavera, CEP 09760-110, portador da cédula de identidade RG nº 18.149.865-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 097.166.268-19.

(b) **JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 138, apto 65, Consolação, CEP 01306-060, portador da cédula de identidade RG nº 6.066.449-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.118.208-56.

(d) **Daniel Rebello Figueiredo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.539.251-8 SSP-RJ, inscrito junto ao CPF sob nº 087.738.698-64, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Itapura, nº 267, apartamento 83, Vila Gomes Cardim, CEP 03310-000.

(e) **Marcelo Silveira Ribeiro**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 16.963.642-4 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 154130548-58, residente e domiciliado na Rua São Marcelo, nº 92, Vila Gustavo, São Paulo, Capital, CEP 02250-050.

(f) **Miguel Tortorelli**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 3.411.656 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 683.748.798-15, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Jaboticatubas, nº 188, Jardim França, CEP 02339-050.

(f) **Getro Oliveira de Pádua**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, à Rua 24, Quadra 168, Lote 12-A, nº 177, Vila Pai Eterno, CEP 75380-000, portador da cédula de identidade RG nº 1575497 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 036.419.156-27.



**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA,  
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

CNPJ nº 19.324.171/0001-02

**“ESTATUTO SOCIAL DO IMED –  
INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E  
DESENVOLVIMENTO.**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS,  
SEDE E DURAÇÃO.**

**Artigo 1º.** O Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (a “Associação”) é associação sem fins lucrativos regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, inclusive pela Lei das Organizações Sociais (Lei Federal 9.637/98).

**Artigo 2º.** Esta Associação tem por finalidade:

(a) promover a saúde pública e privada e colaborar para a universalização da assistência médica, atuando para reduzir riscos de doenças e de outros agravos, e apoiando, incentivando e desenvolvendo condições que ampliem o acesso da população aos serviços de promoção e recuperação da saúde;

(b) promover a assistência social, apoiando, incentivando e desenvolvendo a proteção à família, à maternidade à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

(c) promover a educação, apoiando, incentivando e desenvolvendo medidas que promovam o acesso e a permanência na escola, a liberdade de aprendizado e ensino, e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho, as práticas sociais e a redução da pobreza.

§ 1º. Para a realização de sua finalidade, a Associação poderá:

(a) patrocinar ou realizar estudos ou pesquisas;

(b) ministrar cursos, seja de educação ao público, seja de capacitação de profissionais para as áreas de saúde e de assistência social;

(c) organizar eventos e seminários;

(d) prestar diretamente serviços de assistência à população; e

(e) gerir serviços prestados por outras pessoas, públicas ou privadas.

§ 2º. Os serviços mencionados nos itens “d” e “e” do § 1º acima abrangem:

(a) serviços de atenção à saúde em unidades públicas ou privadas, inclusive no âmbito do Programa Saúde da Família, tais como: (i) atividades de atendimento hospitalar, inclusive em prontos socorros e unidades de atendimentos de urgência, e inclusive atendimento de alta, baixa e média complexidade; (ii) serviços móveis de atendimento a urgências, inclusive por meio de UTIs móveis; (iii) serviços de remoção de pacientes; (iv) atividades de atendimento ambulatorial executadas por médicos, inclusive com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares, vacinação e imunização, reprodução assistida e consultas em geral; (v) atividades de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como laboratórios, serviços terapêuticos e dispensários, inclusive unidades de radioterapia e de diagnóstico com radiação ionizante; e (vi) outras atividades e práticas integrativas e complementares da saúde humana;

(b) serviços de atenção à saúde integrados com assistência social, tais como: (i) atividades exercidas em residências coletivas ou particulares (*Home Care*), englobando a assistência a idosos, deficientes físicos, imundeprimidos e convalescentes, infraestrutura e apoio no domicílio dos pacientes; (ii) atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, prestados ou não em centros de assistência psicossocial; e (iii) atividades exercidas em orfanatos, albergues assistenciais, centro correccionais, presídios, centros de tratamento de dependência química e outros;

(c) serviços de assistência social sem alojamento; e

(d) serviços de educação e ensino e de apoio à educação e ensino, tais como: (i) serviços de educação escolar (básica, profissional, superior e especial), inclusive educação de jovens e adultos; e (ii) ensino de esportes, arte e cultura, idiomas, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento pessoal e gerencial e outras atividades de ensino;

§ 3º. A Associação atuará de forma permanente, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, orientação



sexual, condição social, credo político ou religioso.

**Artigo 3º.** A Associação tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Itapeva, 202, conjunto 34, Bairro Bela Vista, CEP 01332-000, podendo atuar em qualquer outra localidade, inclusive por meio de dependências, escritórios administrativos, representações ou filiais.

§ 1º. A Associação terá filial junto à Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Djalma Batista, 3000, sala 37, Condomínio Amazonas Flat, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-010.

§ 2º. A Associação também terá filial junto à Cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, 2.865, 10º andar, sala 1.002, Edifício Síntese 21, bairro Cremação, CEP 66063-060.

§ 2º-A. A Associação também terá filial na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim Manoel de Macedo, 355, Jd. São Carlos, CEP 37130-000.

§ 2º-B. A Associação também terá filial na Cidade de Trindade, Goiás, à Rua 3, Jardim Primavera, Q 4, L 10, CEP 75390-334.

§ 2º-C. A Associação também terá filial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, 480, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP 73807-745.

§ 2º-D. A Associação também terá filial na Cidade de Luziânia, Goiás, à Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, sala 03, Edifício Marta Rocha, Bairro Santa Luzia, CEP 72.803-110.

§ 2º-E. A Associação também terá filial na Cidade de São Luís dos Montes Belos, Goiás, à Rua 03, s/nº, 3ª ligação, Quadra 04, Lote 07B, Setor Vila Popular, São Luís de Montes Belos-GO, CEP 76.100-000.

§ 2º-F. A Associação também terá filial na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim Manoel de Macedo, 355, parte B-Consultório, Jd. São Carlos, CEP 37130-000.

§ 3º. A representação legal das filiais se dará nos termos deste Estatuto.

**Artigo 4º.** A Associação tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II. DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

**Artigo 5º.** A Associação tem número limitado de associados.

**Parágrafo Único.** Cabe à Diretoria escriturar o Livro de Associados da Associação.

**Artigo 6º.** A admissão de novos associados depende de aprovação por maioria, pelo Conselho de Administração, e de proposta de associação abonada por pelo menos 3 (três) associados.

§ 1º. O Conselho de Administração admitirá ou não um novo associado segundo critérios de conveniência e oportunidade, sendo desnecessário fundamentar sua decisão.

§ 2º. Ao candidato preterido pelo Conselho de Administração, cabe recurso à Assembleia Geral dos associados, que poderá aprovar o candidato, se assim decidirem 2/3 (dois terços) dos associados em eleição secreta.

**Artigo 7º.** Quando o associado quiser se desligar da Associação, deverá apresentar requerimento à Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento em até 30 (trinta) dias. Eventuais pendências do associado junto à Associação não serão impeditivos de seu desligamento, devendo tais pendências serem exigidas pelas vias ordinárias.

**Artigo 8º.** Ao associado que deixar de cumprir as regras contidas neste Estatuto, as disposições legais pertinentes às atividades da Associação ou deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa, a Diretoria aplicará as seguintes penas, observada a gravidade da infração:

(a) advertência;

(b) suspensão por períodos de até 30 (trinta) dias;

(c) exclusão dos quadros da Associação.

§ 1º. Contra a decisão da Diretoria que aplicar as penas previstas nas alíneas "b" e "c" acima, caberá recurso dotado de efeito suspensivo junto ao Conselho de Administração, tendo o associado direito a apresentar defesa escrita, juntar documentos e fazer com que sejam ouvidas testemunhas, bem como comparecer à reunião que deliberar sobre seu recurso, e nela apresentar oralmente suas razões.

§ 2º. No caso de o Conselho de Administração confirmar a aplicação da pena prevista na alínea "c" deste artigo, caberá recurso à Assembleia Geral, ficando o associado suspenso das atividades sociais até a decisão assemblear.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Pratado 9º RTD CPJ

Pratado 9º RTD CPJ



**Artigo 9º.** São deveres de cada associado:

- (a) respeitar e observar o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria e toda a legislação que for aplicável à Associação;
- (b) diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação da Associação, abstendo-se de praticar atos que o comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;
- (c) cooperar para o engrandecimento da Associação;
- (d) informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pela Associação, e avisá-la de alterações em tais dados; e
- (e) pagar as contribuições pecuniárias fixadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Os associados não terão direito a nenhum valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Associação, nem direito a receber parcela de seu patrimônio em caso de liquidação da Associação.

**Artigo 10.** São direitos de cada associado:

- (a) requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- (b) participar da Assembleia Geral;
- (c) votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos da Associação;
- (d) habilitar-se para as atividades, programas e projetos da Associação;
- (e) exercer os cargos de diretoria da Associação, desde que nomeado para tal nos termos deste Estatuto; e
- (f) solicitar seu desligamento do quadro de associados da Associação.

**Artigo 11.** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

#### **CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO.**

**Artigo 12.** São fontes de recursos da Associação:

- (a) as contribuições dos associados, no valor a ser determinado pela Assembleia Geral;
- (b) as receitas e dotações provenientes de convênios, contratos (inclusive contratos de gestão), acordos e parcerias firmados entre a

Associação e pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

- (c) as receitas de serviços prestados pela Associação;
- (d) as destinações de que trata o artigo 61 do Código Civil;
- (e) as doações, legados, heranças, auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- (f) as rendas de seu patrimônio;
- (g) o produto da venda de seus bens; e
- (h) as receitas de *royalties* e direitos autorais.

§ 1º. A Associação poderá organizar bazares, promover festas e eventos visando à arrecadação de recursos para as suas finalidades sociais.

§ 2º. A Associação aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacional, integralmente, no País, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a Associação de realizar despesas no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no País.

#### **CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.**

**Artigo 13.** São órgãos da Associação: (a) a Assembleia Geral; (b) os Conselho de Administração e Conselho de Administração da Filial Belém; (c) a Diretoria e a Diretoria da Filial Belém; e (d) o Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** É vedado o exercício simultâneo de cargos nos Conselhos de Administração, Diretorias e Conselho Fiscal. Os membros de quaisquer desses órgãos que venham a ser eleitos ou indicados para qualquer outro órgão, ou que venham a exercer função precípua a qualquer outro órgão, deverão renunciar ao antigo cargo ao assumirem suas novas funções ou cargos. O disposto neste parágrafo único não se aplica ao caso de integrantes do Conselho de Administração que venham a integrar o Conselho de Administração de filiais da Associação, nem ao caso de membros da Diretoria que venham a integrar a Diretoria de filiais da Associação, sendo, nestes casos, permitido o exercício simultâneo.

**Artigo 14.** Os membros dos Conselhos de Administração e do Conselho Fiscal não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de funções, competências ou



atividades, bem como não receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Associação.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá instituir e fixar remuneração para os membros da Diretoria que efetivamente atuarem na gestão executiva da Associação, respeitados os limites estabelecidos por lei e por este Estatuto, e o Conselho de Administração da Filial Belém poderá instituir e fixar remuneração para os membros da Diretoria da Filial Belém que efetivamente atuarem na gestão executiva da Associação, respeitados os limites estabelecidos por lei e por este Estatuto.

§ 2º. (revogado)

§ 3º. (revogado)

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo 14 aos membros do Conselho Fiscal.

**Artigo 15.** Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis, individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraidas em nome da Associação em decorrência de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei ou deste Estatuto.

#### SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação.

**Artigo 17.** Todos os associados têm o direito de participar das Assembleias e nelas discutir e deliberar sobre todas as matérias da ordem do dia.

**Artigo 18.** Não poderão participar das Assembleias os associados suspensos na forma do artigo 8º, nem aqueles que não estejam em dia com suas contribuições.

**Artigo 19.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o final do mês de abril, para, dentre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação que constem na ordem do dia, tomar as contas da administração e, quando for o caso, eleger os administradores.

**Artigo 20.** A Assembleia Geral realizar-se-á em caráter extraordinário para deliberar sobre quaisquer matérias de sua competência que constem na ordem do dia.

**Artigo 21.** A Assembleia Geral será convocada mediante edital afixado na sede da Associação

com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias corridos relativamente à data de realização do evento.

§ 1º. Da convocação deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia, ficando desde já estabelecido que a Assembleia ocorrerá preferencialmente na sede social.

§ 2º. No caso das Assembleias Gerais ordinárias, previamente à Assembleia deverão ser publicadas, nos termos do artigo 48 abaixo, as demonstrações contábeis da Associação e os demais relatórios que a administração entender que devam ser discutidos na Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 22.** A Assembleia Geral poderá ser convocada:

(a) pelo Diretor Presidente;

(b) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados; ou

(c) pela maioria dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou do Conselho de Administração da Filial Belém, ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 23.** Os associados que comparecerem à Assembleia Geral deverão firmar o Livro de Presença, e exceto quando diversamente disposto neste Estatuto ou em norma legal cogente, a Assembleia Geral instalar-se-á:

(a) em primeira convocação, com pelo menos metade dos associados; e

(b) em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º. Se não houver quórum para a instalação de uma Assembleia, a nova convocação deverá ser efetuada nos termos do artigo 21 acima.

§ 2º. Independentemente de qualquer falha ou da ausência de convocação, serão consideradas regularmente instaladas todas as Assembleias Gerais às quais comparecerem a totalidade dos associados em situação regular para com a Associação.

**Artigo 24.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Associação ou, na sua ausência, por quem os associados escolherem, e secretariada pelo Diretor Administrativo ou, na sua ausência, por quem for escolhido pelo Presidente da Assembleia.

**Artigo 25.** A cada associado caberá um voto nas Assembleias.

**Artigo 26.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos



colhidos entre os associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

**Artigo 27.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, a ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por tantos associados quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações da Assembleia, sem prejuízo dos que quiserem assiná-la.

**Artigo 28.** Compete à Assembleia Geral:

- (a) (revogado);
- (b) eleger os membros do Conselho de Administração, conforme artigo 29, "a" e do Conselho de Administração da Filial Belém, conforme artigo 32-A, "c";
- (c) destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Administração da Filial Belém eleitos nos termos do item "b" acima;
- (d) decidir sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;
- (e) (revogado);
- (f) discutir e homologar as contas, o balanço e os relatórios anuais da Diretoria, após serem aprovados pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho de Administração da Filial Belém e receberem o parecer do Conselho Fiscal;
- (g) (revogado);
- (h) definir o valor da contribuição dos associados;
- (i) rever, em grau de recurso, as decisões da administração da entidade, nos casos previstos neste Estatuto;
- (j) fixar o âmbito de atuação da Associação, para consecução de seu objeto, bem como o planejamento estratégico, a coordenação, o controle e a avaliação globais, definindo as diretrizes fundamentais de funcionamento da Associação;
- (k) resolver os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo Único.** Para a deliberação a que se referem as alíneas "a", "c" e "g" deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Artigo 29.** O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior e controle da Associação, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, assim escolhidos:

- (a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos pelos Associados em Assembleia Geral;
- (b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
- (c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§ 2º. O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração indicados nos termos da alínea "b" e "c" deste artigo será de 02 (dois) anos.

§ 3º. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão escolhidos pela Assembleia Geral entre integrantes do Conselho de Administração, e terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reconduções, respeitado o disposto no § 2º acima.

§ 4º. Ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Vice-Presidente, compete coordenar as atividades do órgão, acompanhar as atividades da Associação, presidir as reuniões do Conselho de Administração, dar voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão, além das demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pelo próprio Conselho de Administração.

§ 5º. O Vice-Presidente do Conselho de Administração substituirá o Presidente deste em suas faltas, impedimentos e, no caso de vacância, até a indicação de seu substituto.

§ 6º. Na hipótese de vacância de cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto será eleito ou indicado para completar o mandato do substituído, respeitando-se o disposto nas alíneas "a" a "c" acima.

§ 7º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ser:

- (a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governadores de Estado, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-



Prefeitos, Ministros e Secretários de Estado, Subsecretários, Presidentes de Autarquias ou de Fundação, Parlamentares, Senadores, Deputados Federais, Deputado Distritais, Deputados Estaduais e Vereadores, membros do Judiciário, do Ministério Público, de Tribunais de Contas do Estado, Tribunais de Contas do Município, e ainda integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatuais, de qualquer ente de federação, seja da União dos estados ou dos municípios;

(b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada; ou

(c) participante da estrutura de qualquer outra entidade como tal qualificada como organização social em qualquer ente da federação onde a Entidade seja qualificada, seja a União, ou quaisquer dos estados ou dos municípios

**Artigo 30.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, mediante carta a ser enviada a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias.

§ 2º. O Diretor Presidente da Associação será convocado para as reuniões do Conselho de Administração, delas devendo participar, sem direito a voto.

§ 3º. Independentemente de qualquer falha ou da ausência de convocação, serão consideradas regularmente instaladas todas as reuniões do Conselho de Administração às quais comparecerem todos os seus integrantes.

**Artigo 31.** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença mínima de 3 (três) membros e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quorum especial previstos neste Estatuto e respeitado o voto de qualidade previsto no artigo 25, § 4º acima, devendo de cada reunião ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 32.** Compete ao Conselho de Administração:

(a) criar ou extinguir cargos da Diretoria, além daqueles constantes neste Estatuto;

(b) aprovar as propostas de contratos de gestão da Associação;

(c) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, assim como a proposta de Programa de Trabalho;

(d) opinar sobre as demonstrações contábeis e o relatório anual da Diretoria;

(e) fixar a remuneração aos membros da Diretoria, respeitadas as limitações legais estabelecidas para a remuneração de dirigentes de entidades imunes e isentas de tributos;

(f) aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

(g) aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que a Associação deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;

(h) aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

(i) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

(j) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;

(k) eleger e destituir os membros da Diretoria;

(l) dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto;

(m) aprovar, por 2/3 de seus membros, o ingresso de novos associados; e

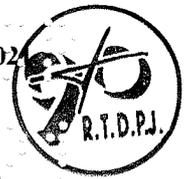
(n) rever, em grau de recurso, as decisões da Diretoria, nos casos previstos neste Estatuto.

(o) aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

(p) aprovar a fusão da Associação com outra pessoa jurídica, incorporação por outra entidade ou de outra entidade, a cisão de seu patrimônio ou a incorporação de patrimônio cindido de outra pessoa jurídica, bem como a sua transformação ou liquidação, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

(q) criar Conselhos de Administração referentes a filiais da Associação, com a finalidade de atender à legislação específica de Estados e

*Handwritten signature and initials.*



municípios quanto à composição e funcionamento do Conselho de Administração da cada filial a tais entes correspondentes, de modo a viabilizar, no momento cabível, a celebração de contratos de gestão junto a cada qual dos referidos entes.

**Artigo 32-A.** A filial mantida pela Associação em Belém (a “Filial Belém”) terá um Conselho de Administração que atuará como órgão de direção superior e de controle da Associação, no que diz respeito às atividades exercidas por aquela filial. O Conselho de Administração da Filial Belém, será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, assim escolhidos:

(a) de 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;

(b) de 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;

(c) 40 a 60% (quarenta e sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos por Assembleia Geral;

(d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

(e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração da Filial Belém, eleitos ou indicados para compor o mencionado órgão terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§ 2º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados para o Conselho de Administração da Filial Belém será de 2 (dois) anos, conforme definido pelo ato que deliberar pela primeira eleição.

§ 3º. O Conselho de Administração da Filial Belém terá um Presidente escolhido pela Assembleia Geral entre integrantes do Conselho de Administração para exercer a função durante todo o seu mandato.

§ 4º. Ao Presidente do Conselho de Administração da Filial Belém compete coordenar as atividades do órgão, acompanhar as atividades da Associação, presidir as reuniões do Conselho de Administração, dar voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão.

§ 5º. Na hipótese de vacância de cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto será eleito ou indicado para completar

o mandato do substituído, respeitando-se o disposto nas alíneas “a” a “e” acima.

§ 6º. Os membros do Conselho de Administração da Filial Belém não poderão ser:

(a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governador de Estado, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Ministros e Secretários de Estado, Subsecretários e Parlamentares, Senadores, Deputados e Vereadores; e

(b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

§ 7º. O Conselho de Administração da Filial Belém reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo as reuniões do Conselho de Administração da Filial Belém serem convocadas pelos seu Presidente ou por quaisquer dois Conselheiros, mediante carta a ser enviada a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias.

§ 8º. O Diretor Presidente da Associação será convocado para as reuniões do Conselho de Administração da Filial Belém, delas devendo participar, sem direito a voto.

§ 9º. Independentemente de qualquer falha ou da ausência de convocação, serão consideradas regularmente instaladas todas as reuniões do Conselho de Administração da Filial Belém às quais comparecerem todos os seus integrantes.

§ 10. O Conselho de Administração da Filial Belém reunir-se-á com a presença mínima de metade de seus membros e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quorum especial previstos neste Estatuto e respeitado o voto de qualidade de seu Presidente, devendo de cada reunião ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 32-B.** Compete ao Conselho de Administração da Filial Belém:

(a) definir objetivos e diretrizes de atuação da Filial Belém;

(b) aprovar a proposta de orçamento da Filial Belém e o programa de investimentos;

(c) escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria da Filial Belém;

(d) fixar a remuneração dos membros da Filial Belém;

(e) revogado;

*lts*  
*mp*

*[Handwritten signature]*

Protocolado 9º RTD CPJ

Protocolado 9º RTD CPJ



(f) aprovar o Regimento Interno da Filial Belém, que disporá sobre a estrutura de gerenciamento, cargos e competência;

(g) aprovar o manual de qualidade, o regulamento próprio de contratação de bens, obras ou serviços e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade lotados na Filial Belém, com critérios de seleção pública, objetivos e impessoais, e ficando desde já estabelecido o limite salarial de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;

(h) aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e de atividades da Filial Belém, elaborados pela Diretoria da Filial Belém;

(i) fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Filial Belém.

### SEÇÃO III – DA DIRETORIA.

**Artigo 33.** A Diretoria é o órgão de direção, administração e gestão da Associação, e será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, a quem cabe a representação judicial e extrajudicial da entidade, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Nenhum dos Diretores poderá ser:

(a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governadores de Estado, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Ministros e Secretários de Estado, Subsecretários, Presidentes de Autarquias ou de Fundação, Parlamentares, Senadores, Deputados Federais, Deputado Distritais, Deputados Estaduais e Vereadores, membros do Judiciário, do Ministério Público, de Tribunais de Contas do Estado, Tribunais de Contas do Município, e ainda integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatuais, de qualquer ente de federação, seja da União dos estados ou dos municípios;

(b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada; ou

(c) participante da estrutura de qualquer outra entidade como tal qualificada como organização social em qualquer ente da federação onde a Entidade seja qualificada, seja a União, ou quaisquer dos estados ou dos municípios,

vedação esta que se estende a diretores não estatutários.

**Artigo 34.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de até 4 (quatro) anos, admitindo-se reconduções.

**Artigo 35.** Compete à Diretoria, colegiadamente:

(a) elaborar a Proposta do Programa de Trabalho da Associação e seu respectivo orçamento;

(b) elaborar as demonstrações contábeis e os relatórios anuais de atividades da Associação;

(c) alienar e onerar bens imóveis da Associação, mediante autorização da Assembleia Geral;

(d) convocar a Assembleia Geral, na recusa ou impedimento do Diretor Presidente;

(e) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto; e

(f) aplicar aos associados que faltarem com seus deveres perante a entidade as penas previstas neste Estatuto.

**Artigo 36.** Compete ao Diretor Presidente, dirigente máximo da entidade:

(a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação;

(b) convocar e presidir as Assembleias Gerais;

(c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(d) participar das reuniões do Conselho de Administração;

(e) gerenciar todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais Diretores;

(f) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o relatório anual de atividades e a Proposta do Programa de Trabalho da Associação;

(g) comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais e sociais de interesse da Associação; e

(h) adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres.

**Artigo 37.** Compete ao Diretor Administrativo:

(a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação;

(b) ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

(c) secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir e lavrar as respectivas atas;

lts  
ref

Francisco 9º RTD CPU

Francisco 9º RTD CPU



(d) responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos, esclarecimentos e relações públicas, mantendo o contato e intercâmbio com órgãos da imprensa e comunicação; e

(e) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 38.** Compete ao Diretor Financeiro:

(a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação;

(b) gerenciar, organizar e dirigir os serviços financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Associação;

(c) ter sob sua guarda bens e valores da Associação;

(d) responsabilizar-se pelos registros e demonstrações contábeis e financeiros da Associação;

(e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, o relatório anual de atividades e a Proposta do Programa de Trabalho da Associação;

(f) arrecadar as receitas e administrar o pagamento das despesas da Associação;

(g) substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos;

(h) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 38-A.** A Filial Belém terá uma Diretoria própria, que será o órgão de direção, administração e gestão daquela Filial, composta por um a três Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração da Filial Belém para mandatos de até 4 (quatro) anos, a quem caberá a representação judicial e extrajudicial da entidade em todos os assuntos relativos à Filial Belém.

**Artigo 39.** A Associação será representada perante terceiros da seguinte forma:

(a) a representação da Associação em Juízo e perante órgãos da administração pública será feita por qualquer dos Diretores eleitos nos termos do artigo 34 acima, isoladamente, ou por um preposto ou procurador com poderes suficientes; e

(b) a representação da Associação em contratos, compromissos e transações extrajudiciais, bem como a assinatura de cheques, realização de saques bancários e transferências bancárias, será feita (i) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro isoladamente, ou (ii) por 1 (um) procurador com poderes suficientes;

(c) especificamente no que diz respeito a assuntos inerentes à Filial Belém, a representação da Associação em Juízo e perante órgãos da administração pública, será feita por qualquer dos Diretores eleitos nos termos do artigo 38-A acima, isoladamente, ou por um preposto ou procurador com poderes suficientes; e

(d) especificamente no que diz respeito a assuntos inerentes à Filial Belém, a representação da Associação em contratos, compromissos e transações extrajudiciais, bem como a assinatura de cheques, realização de saques bancários e transferências bancárias vinculadas à Filial Belém, será feita (i) por dois Diretores eleitos nos termos do artigo 38-A acima; ou (ii) por 1 (um) procurador com poderes suficientes.

**Artigo 40.** As procurações outorgadas pela Associação serão sempre assinadas por 2 (dois) diretores eleitos nos termos dos artigos 34 e 38-A acima, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a 1 (um) ano.

**Parágrafo Único** Procurações outorgando poderes genéricos de gestão deverão ser outorgadas por instrumento público.

**Artigo 41.** Nos casos em que à Diretoria couber agir colegiadamente, as reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e as decisões serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, sendo dispensada a realização de reunião quando todos os Diretores decidirem por escrito acerca da matéria.

#### SÊÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL.

**Artigo 41 A.** O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da administração da Associação, será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, todos associados, eleitos por Assembleia Geral, convocada para este fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, elegerão, entre seus membros titulares, o seu Presidente.

**Artigo 41 B.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

**Artigo 41 C.** Em caso de vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, o substituto será



indicado pelo mesmo órgão que indicou o substituído.

**Artigo 41 D.** Compete ao Conselho Fiscal:

- (a) examinar, por qualquer de seus membros, os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da Associação;
- (b) fiscalizar os atos dos diretores da Associação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (c) analisar a prestação de contas mensal e anual da Entidade, elaborando o competente parecer; e
- (d) informar ao Conselho de Administração e, quando for o caso, ao Conselho de Administração da Filial Belém, eventuais irregularidades da Diretoria ou da Diretoria da Filial Belém no desempenho de suas funções.

**Artigo 41 E.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário. Suas reuniões serão convocadas e presididas por seu Presidente, ou, na sua ausência, pelo mais idoso dos demais conselheiros.

#### CAPÍTULO VI – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE.

**Artigo 42.** São competentes para encaminhar propostas de alteração deste Estatuto ou de dissolução da Associação, ou ainda de seu envolvimento em operações de fusão, incorporação e cisão:

- (a) o Diretor Presidente;
- (b) quaisquer membros do Conselho de Administração ou do Conselho de Administração da Filial Belém;
- (c) 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados.

**Artigo 43.** A Associação poderá ser extinta por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 32, “o”, deste Estatuto, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua manutenção em face da impossibilidade da viabilização de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de extinção da Associação, ou de sua desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social

qualificada, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

**Parágrafo Segundo.** A norma contida no parágrafo primeiro deste artigo 43 será aplicada indiscriminadamente para os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) com os quais a Associação tenha contratos de gestão. Sendo assim, esses entes federativos e organizações sociais qualificadas no âmbito dos respectivos entes públicos, terão incorporado ao seu patrimônio o que está estipulado no referido parágrafo primeiro deste artigo 43.

#### CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO.

**Artigo 44.** O patrimônio da Associação será constituído por direitos e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores, entre outros, que vier a adquirir.

**Artigo 45.** A Associação não distribuirá bens ou parcela de seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

#### CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA.

**Artigo 46.** A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências legais específicas da atividade e da forma de atuação da entidade.

**Parágrafo único.** O *superávit* porventura apurado será obrigatoriamente aplicado na consecução da finalidade da entidade.

**Artigo 47.** O exercício social da Associação encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as respectivas demonstrações contábeis, que deverão ser submetidas à Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 48.** A Associação publicará anualmente, ou na menor periodicidade estabelecida com as entidades com quem celebrar convênios, contratos, termos de colaboração ou termos de fomento, no Diário Oficial do ente federativo respectivo (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), os relatórios financeiros e o relatório de execução dos contratos de gestão que



firmar. Referidos relatórios, juntamente com as demonstrações contábeis da Associação e as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, serão publicados na página mantida na internet pela Associação, para serem acessados por qualquer cidadão.

### CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Artigo 49.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração, do Conselho de Administração da Filial Belém, do Conselho Fiscal e da Diretoria estender-se-ão até a posse de seus sucessores.

**Artigo 50.** A Associação, diante de sua finalidade de assistência social de promoção da saúde, manterá para a consecução de seus objetivos, no que for pertinente, um quadro de voluntários médicos sociais, que são aqueles médicos devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos Regionais de Medicina que se dedicarão, a título de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/98, mediante termo de adesão, podendo receber ressarcimento pelos custos por eles suportados no desempenho de suas atividades voluntárias, conforme autorizado pela Diretoria, que baixará regulamento próprio.

**Artigo 51.** É facultado à Associação, a seu critério, instituir unidades administrativas regionais, com o objetivo de viabilizar ou otimizar a participação e/ou a execução de contratos celebrados junto ao Poder Público local.

**Parágrafo Primeiro:** As unidades administrativas regionais serão consideradas filiais da Associação, a qual, na forma do parágrafo segundo deste artigo, nomeará gestores regionais, com poderes e atribuições exclusivamente relacionados ao contrato referido no *caput* deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** com exceção da Filial Belém, cuja nomeação de gestores é regida especificamente nos termos deste Estatuto, cumprirá ao Conselho de Administração da Associação, por maioria de votos, nomear e destituir os gestores regionais e determinar os poderes e alçadas desses gestores.

**Artigo 52.** Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração e, dentro de sua área, pelo Conselho de Administração da Filial Belém, submetendo-se tais decisões a posterior conhecimento da Assembleia Geral.

VANDER LUÍS CARDOSO FORTUNATO, presidente da mesa de reunião

DONATO LUIZ PERILLO, secretário da mesa de reunião

Visto do Advogado:

Renato Hildebrand Theodoro da Silva  
OAB/SP nº 130626

12<sup>o</sup> TABELÃO de NOTAS  
PROVISO SUBSTITUTO-GERENCIAL

CARTÓRIO DO 12<sup>o</sup> TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP  
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01416-100  
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELIÃO INTERINO - TEL (11) 3549-0277

Reconheço por semelhança 03 firmas sem valor econômico de DONATO LUIZ PERILLO, VANDER LUIS CARDOSO FORTUNATO e RENATO HILDEBRAND THEODORO DA SILVA e dou fé \*\*\*\*\*  
Selo: S21042AA645952, S11042AC173326  
SÃO PAULO, 04 de Outubro de 2021, Hr. 11:05  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Vr. R\$20,25  
FABIO DOS SANTOS TEIXEIRA - ESCRIVENTE



1180 de Notas de  
Capital  
de São Paulo  
Autorizado

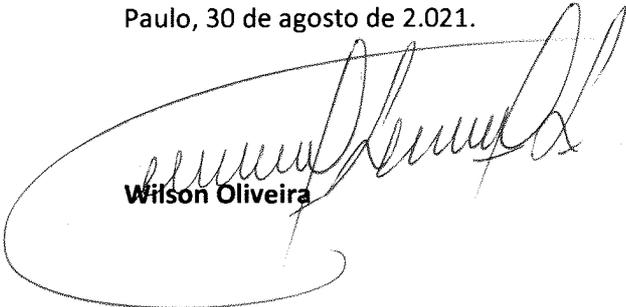
REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica de Capital  
São Paulo, 19 OUT 2021  
Título Prenotado sob nº 89345

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
**TERMO DE POSSE DE DIRETOR ADMINISTRATIVO**



**Wilson Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Sebastião Jonck, nº 941, Vila Nova, CEP 89237-290, portador da cédula de identidade RG nº 8.280.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00, tendo sido conduzido ao cargo de Diretor Administrativo da Sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ao exercício do cargo, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 30 de agosto de 2.021.

  
**Wilson Oliveira**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SEDE**



**John Flavin de Almeida Prado**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 138, apto 65, Consolação, CEP 01306-060, portador da cédula de identidade RG nº 6.066.449-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.118.208-56, tendo sido **eleito** para o cargo de membro do Conselho Administrativo da Sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, tomou posse de seu cargo, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ao exercício do cargo, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nem estar sob os efeitos de condenação a tal pena. São Paulo, 30 de agosto de 2.021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'John Flavin de Almeida Prado'.

**John Flavin de Almeida Prado**

São Paulo, 30 de agosto de 2.021



Ao Conselho de Administração da Sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

em mãos

Prezados Senhores,

Eu, WELINTON ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carandaí, nº 308, Casa Verde, portador da cédula de identidade RG nº 30.297.884-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 287.708.808-16, comunico a V.Sas. que **renuncio**, em caráter irretratável e irrevogável, a meu cargo de Diretor Administrativo da Sede da Entidade.

A apontada renúncia **não** abrange minha qualidade de associado no mencionado instituto, a qual remanesce na sua íntegra.

Autorizo V.Sas. a providenciarem o registro deste pedido de renúncia perante os registros competentes.

Atenciosamente,

  
WELINTON ROBERTO DE CARVALHO

São Paulo, 30 de agosto de 2.021



Ao Conselho de Administração da Sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

em mãos

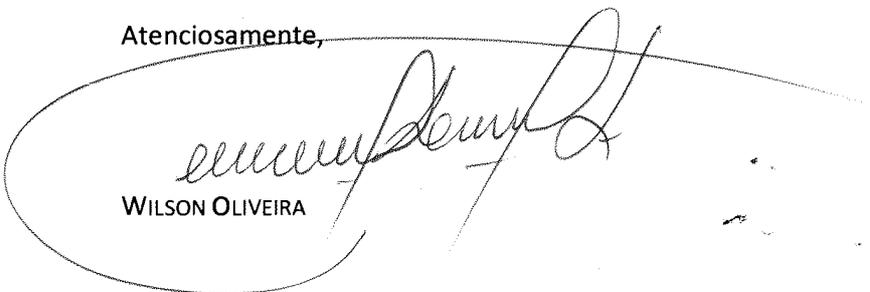
Prezados Senhores,

Eu, WILSON OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Sebastião Jonck, nº 941, Vila Nova, CEP 89237-290, portador da cédula de identidade RG nº 8.280.289-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 949.408.948-00, comunico a V.Sas. que renuncio, em caráter irrevogável e irrevogável, a meu cargo de integrante do Conselho de Administração da Sede da Entidade.

A apontada renúncia não abrange minha qualidade de associado no mencionado instituto, a qual remanesce na sua íntegra.

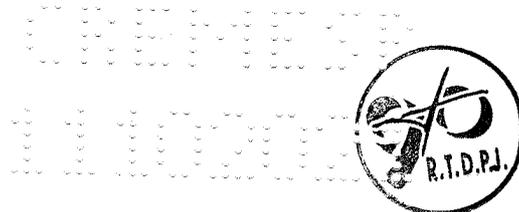
Autorizo V.Sas. a providenciarem o registro deste pedido de renúncia perante os registros competentes.

Atenciosamente,



WILSON OLIVEIRA

São Paulo, 30 de agosto de 2.021



Ao Conselho de Administração da Sede do Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

em mãos

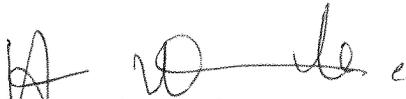
Prezados Senhores,

Eu, JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 138, apto 65, Consolação, CEP 01306-060, portador da cédula de identidade RG nº 6.066.449-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.118.208-56, comunico a V.Sas. que **renuncio**, em caráter irrevogável e irretratável, a meu cargo de integrante titular do Conselho Fiscal da Sede da Entidade.

.....A apontada renúncia **não** abrange minha qualidade de associado no mencionado instituto, a qual remanesce na sua íntegra.

Autorizo V.Sas. a providenciarem o registro deste pedido de renúncia perante os registros competentes.

Atenciosamente,

  
JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO



# 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 57.270 de 26/11/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 27 (vinte e sete) páginas, foi apresentado em 08/11/2021, o qual foi protocolado sob nº 89.529, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 57.270 e averbado no registro nº 36.680 de 18/11/2013 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

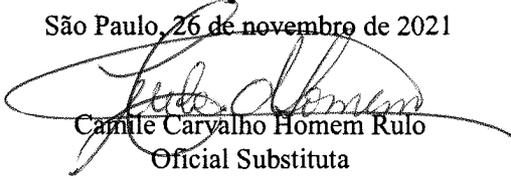
IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ nº 19.324.171/0001-02

#### Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 26 de novembro de 2021

  
Camille Carvalho Homem Rulo  
Oficial Substituta

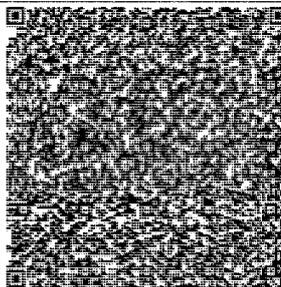
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 220,82	R\$ 62,82	R\$ 42,88	R\$ 11,71	R\$ 15,25
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,60	R\$ 4,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 368,70



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191484171251319



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1137614PJEC000061931FE21R



**AO ILMO. 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DA CAPITAL-SP.**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E  
DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos devidamente inscrita junto ao  
CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, sediado nesta Capital, à Rua Itapeva, 202, cj. 34,  
Bela Vista, e neste ato representada por seu procurador, que subscreve a presente, vem  
requerer se digne esta d. Serventia de promover ao registro da Ata de Reunião do  
Conselho de Administração da Sede da Entidade, datada de 22/10/2021 (documento  
anexo).

Pede deferimento.

São Paulo, 08 de novembro de 2.021.

  
Alexandre Koslovsky Soares  
OAB/SP nº 197.302

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, conjunto 34, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000, neste ato representado na, forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SR. DONATO LUIZ PERILLO**, brasileiro, viúvo, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.081.102 SSP-SP e do CPF/MF sob nº 066.903.608-06, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salete, nº 222, apartamento 10-C, CEP 02016001, e por seu Diretor Financeiro, **SR. ANDRÉ SILVA SADER**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.044.816-2 SSP-SP e do CPF nº 170.725.418-45, residente e domiciliado na Rua Guilherme Ceschin, nº 120, Jardim das Paineiras, Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP.: 13874-716, nomeiam e constituem seus bastante procuradores, o **DR. ALEXANDRE KOSLOVSKY SOARES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.466.189-3 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 259.913.258-47 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º 197.302, e o **DR. ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.737.340-1 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.226.198-58 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º 172.666, ambos com endereço profissional na Avenida Paulista, n.º 1.009, conjunto 601, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-100, ao qual confere os poderes da cláusula “ad judicium et extra” para, em conjunto ou isoladamente, representarem o Outorgante perante Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais e ou de Pessoas Jurídicas, Oficiais de Registros de Títulos e Documentos, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conjunto 34, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000

[www.imed.org.br](http://www.imed.org.br) - [projetos@imed.org.br](mailto:projetos@imed.org.br)

12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL  
JOÃO ALBERTO GAVLERG - TABELIÃO DESIGNADO  
Al. Saate, 1470 - São Paulo  
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente  
cópia reprográfica/extraída destas notas,  
conforme original apresentado, dou fé.



09 AGO. 2021  
VALIDO LOBOS  
COM SELLO DE  
AUTENTICADA  
ATA FERREIRA SILVERIO  
- ESCRIVÃO AUTORIZADO  
CONTAS P. VERBAS - R\$ 0,00

Pranotado 9º RTD CPU



(1) participarem de chamadas ou chamamentos públicos, inclusive de sessões públicas, assinando e firmando declarações, termos, questionamentos, impugnações, atas, recursos e todos os demais atos e documentos inerentes; (2) abrirem, encerrarem e movimentarem contas bancárias; (3) apresentarem e retirarem quaisquer documentos; (4) assinarem cartas de preposição para uso em processos judiciais e extrajudiciais, bem como requerimentos, formulários, contratos e carteiras de trabalho (CTPS) e termos de rescisão (TRCT) de colaboradores; (5) firmarem compromisso, declarações e contratos públicos ou privados; (6) contestarem, recorrerem e proporem todas as ações e medidas administrativas e judiciais que julgarem convenientes para defender os interesses do Outorgante; dando tudo por bom, firme e valioso, praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, podendo inclusive substabeleçê-lo a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

O presente instrumento tem validade por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, sendo ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos procuradores retromencionados.

São Paulo, 30 de julho de 2021.

*Donato Luiz Perillo*  
Donato Luiz Perillo  
Diretor Presidente



*André Silva Sader*  
André Silva Sader  
Diretor Financeiro



23 TABELIAO DE NOTAS  
Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros  
Tabelião  
Rua Duarte de Azevedo, 190 Santana São Paulo SP 02036-021  
Fone: 11 4837-4999 www.23tabeliao.com.br  
Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Sem Valor economico de:  
[EC0U50T9]-DONATO LUIZ PERILLO  
São Paulo, 06 de Agosto de 2021. Valor R\$:6,75  
Em test... da verdade.  
AURENE DE BARRETO ROSADO FERRAZ - ESCRIVENTE  
Selo(s): 1046AA09626661  
Valido somente com o selo de Autenticidade



Registro Civil e Anexos do Agudos da Prata - SP.  
Reconheço a(s) firma(s) *SADRA POR SEMELHANÇA DE ANDRE SILVA SADER*  
02 AGO 2021  
MA TEODORO PAGIANI  
OFICIAL  
Rua Scavetti Nahus  
Substituta  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conjunto 34, Bela Vista, Município de São Paulo, Capital, CEP 01332-000

www.imed.org.br - proietos@imed.org.br



12º TABELIAO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL  
JOSÉ ALBERTO GALVÃO - TABELIAO DESIGNADO  
AL. SANTOS, 1470 - SÃO PAULISTA  
AUTENTICACAO - Autentico a presente  
reprografia extraída destas notas,  
forme original apresentado, dou fé.  
09 AGO 2021  
RENATO FERREIRA SILVEIRO  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. PI VERBAS - 44 3,90

Notariado 9º RTD CPU



**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CERTIDÃO DE ANÁLISE E REGISTRO

Registro Nº: 959489

959489

SAP

Nome: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

**Certifico e dou fé** que o documento em papel, foi apresentado em 26/10/2021, o qual foi protocolado sob o nº 224432, sendo analisado e registrado, nos termos da Lei Federal nº 6.839/1980, na presente data.

**Natureza da solicitação:**

ALTERACAO SEM EMISSAO DE CERTIFICADO

São Paulo, 03 de novembro de 2021

Dr. Angelo Vattimo  
Diretor 1º Secretário

Esta certidão é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

3A1C31312FB5FC5EE7A384A1CF6DB2E6

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no endereço:  
<http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

GLACINTRA

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação  
CEP: 01307-002 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 4349-9900 / [www.cremesp.org.br](http://www.cremesp.org.br)

Pranbiado 9º RTD CP I

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ nº 19.324.171/0001-02



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE, EM 22.10.21**

**Data, horário e local:** 22 de outubro de 2021, às 18:00 h, na sede social, na Rua Itapeva, 202, conjunto 34, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-000.

**Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, que assinaram a lista de presença anexa.

**Convocação:** Dispensada a convocação da Assembleia Geral, face à presença da totalidade dos associados, nos termos do art. 23, § 2º, do Estatuto Social; e dispensada a convocação da Reunião do Conselho de Administração da Sede, face à presença da totalidade de seus membros, nos termos do art. 30, § 3º, do Estatuto Social.

**Reunião do Conselho de Administração da Sede:**

**Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sede da Entidade, que assinaram lista de presença anexa a esta ata. Presente também o Diretor Presidente da Entidade, Sr. DONATO LUIZ PERILLO, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 2.081.102 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 066.903.608-06, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salete, nº 222, apartamento 10 "c", Santana, CEP 02016-001.

**Ordem do dia da reunião do Conselho de Administração da Sede:**

**(1)** discutir e deliberar sobre a abertura de uma nova filial da Entidade na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000.

**Mesa:** VANDER LUÍS CARDOSO FORTUNATO, presidente da mesa de reunião; e DONATO LUIZ PERILLO, secretário da mesa de reunião.

**Deliberações Tomadas:** os conselheiros, por unanimidade:

hts

Prenotado 9º RTD CPU



(1) aprovaram a criação de uma nova filial da Entidade na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, à Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, com o consequente acréscimo de um parágrafo 2º-G ao artigo 3º do Estatuto Social, contendo a seguinte redação: “§ 2º-G. A Associação também terá filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, à Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000”; e

(2) decidiram consolidar a redação do Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação anexa a esta Ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, fazem os conselheiros constar nesta ata que a administração da Entidade é composta por: **(a) Conselho de Administração da Sede:** VANDER LUÍS CARDOSO FORTUNATO, Presidente do Conselho de Administração, com mandato atual de 23.10.2019 até 23.10.2023 (eleito nos termos da alínea “a” do artigo 29 do Estatuto Social); GETRO DE OLIVEIRA PÁDUA, com mandato de 13.11.2020 até 13.11.22 (eleito nos termos da alínea “c” do artigo 29 do Estatuto Social); DANIEL REBELLO FIGUEIREDO, com mandato de 31.03.21 até 31.03.23 (eleito nos termos da alínea “b” do artigo 29 do Estatuto Social); MARCELO SILVEIRA RIBEIRO, com mandato de 31.03.21 até 31.03.25 (eleito nos termos da alínea “a” do artigo 29 do Estatuto Social); MIGUEL TORTORELLI (eleito nos termos da alínea “a” do artigo 29 do Estatuto Social), com mandato de 31.03.21 até 31.03.25; JOHN FLAVIN DE ALMEIDA PRADO, com mandato de 30.08.21 até 30.08.23 (eleito nos termos da alínea “b” do artigo 29 do Estatuto Social); **(b) Conselho de Administração da Filial Belém:** VANDER LUÍS CARDOSO FORTUNATO, com mandato até 25.09.2023; WILSON DE OLIVEIRA, com mandato até 10.7.2021; e WELINTON ROBERTO DE CARVALHO, com mandato até 10.07.2021; **(c) Diretoria da Sede:** DONATO LUIZ PERILLO, Diretor Presidente, com mandato de 31.03.2021 até 31.03.25 (eleito nos termos da alínea “k” do artigo 32 do Estatuto Social); ANDRÉ SILVA SADER, Diretor Financeiro, com mandato atual desde 31.03.2021 até 31.03.25 (eleito nos termos da alínea “k” do artigo 32 do Estatuto Social); e WILSON OLIVEIRA, Diretor Administrativo, com mandato de 30.08.2021 até 30.08.25 (eleito nos termos da alínea “k” do artigo 32 do Estatuto Social); **(d) Diretoria da Filial Belém:** ANDRÉ SILVA SADER, Diretor Presidente, com mandato até 10.7.2021; **(e) Conselho Fiscal da Sede:** LEONARDO SANTIAGO VIANA, com mandato atual de 10.12.2020 até 10.12.2021 (eleito nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social); JOSÉ RONALD ROCHA, Presidente do Conselho Fiscal, com mandato de 31.03.2021 até 31.03.2022 (eleito nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social); FERNANDA BATISTA DE SOUZA (suplente), com mandato de 31.03.2021 até 31.03.2022 (eleita nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social, com assunção da titularidade do cargo); MÁRCIO WILLIAN BATISTA



DE SOUZA (suplente), com mandato de 31.03.2021 até 31.03.2022 (eleito nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social); e MADELY FERRARI DE SANTI (suplente), com mandato de 31.03.2021 até 31.03.2022 (eleita nos termos do artigo 41 A do Estatuto Social).

*[Handwritten signature of Vander Luís Cardoso Fortunato]*

VANDER LUÍS CARDOSO FORTUNATO  
Presidente da mesa de reunião

*[Handwritten signature of Donato Luiz Perillo]*

DONATO LUIZ PERILLO  
Secretário da mesa de reunião



*[Handwritten signature of Renato Hildebrand Theodoro da Silva]*

Visto por Renato Hildebrand Theodoro da Silva  
OAB/SP nº 130.626



CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP  
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo / SP - Cep 01418-100  
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELÃO DE NOTAS - Tel: (11) 3749-8217

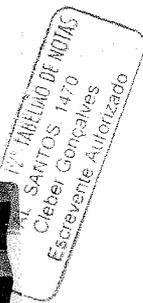
Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de VANDER LUIS CARDOSO FORTUNATO e RENATO HILDEBRAND THEORO DA SILVA e dou fé.

Selo: S21042AA0646297

SAO PAULO, 26 de Outubro de 2021. Hr. 09:22

Em Testemunho da verdade. Vr. R\$13,50

CLEBER GONCALVES - ESCRIVENTE



**23** Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros  
Tabelã  
Rua Duarte de Azevedo, 190 Santana São Paulo SP 02036-021  
Fone: 11 4637-4999 www.23tabeliao.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Sem Valor econômico de:  
[2311624] DONATO LUIZ PERILLO

São Paulo, 26 de Outubro de 2021. Valor R\$ 6,75  
Em test. da verdade  
AURENEIDE BARNEIRO ROSADO FERRAZ - ESCRIVENTE  
Selo(s): 1046AA0968977  
Valido somente com selo de Autenticidade

**23** Autenticidade do Cartório Registrado  
Escrevente Autorizado  
Rua Duarte de Azevedo, 190 Santana - São Paulo - SP - Tel: (11) 4637-4999  
www.23tabeliao.com.br

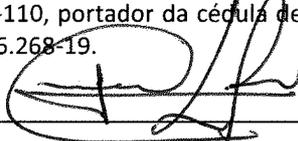
**23** TABELÃO DE NOTAS  
AURENEIDE BARNEIRO ROSADO FERRAZ  
Escrevente Autorizado

**23** FIRMAS  
11231810  
S11046AA0968977

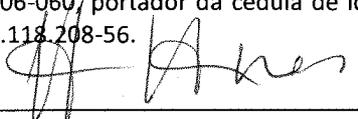
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - CNPJ nº 19.324.171/0001-02  
LISTA DE PRESENÇA ANEXA À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE, REALIZADA EM  
22.10.2021, ÀS 18:00 H.



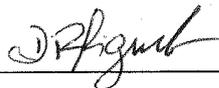
(a) **Vander Luís Cardoso Fortunato**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Elizabete Sabatini, nº 58, Vila Primavera, CEP 09760-110, portador da cédula de identidade RG nº 18.149.865-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 097.166.268-19.

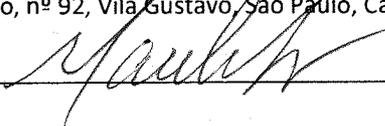
(b) **John Flavin de Almeida Prado**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 138, apto 65, Consolação, CEP 01306-060, portador da cédula de identidade RG nº 6.066.449-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 011.118.208-56.



(c) **Daniel Rebello Figueiredo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.539.251-8 SSP-RJ, inscrito junto ao CPF sob nº 087.738.698-64, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Itapura, nº 267, apartamento 83, Vila Gomes Cardim, CEP 03310-000.



(d) **Marcelo Silveira Ribeiro**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 16.963.642-4 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 154130548-58, residente e domiciliado na Rua São Marcelo, nº 92, Vila Gustavo, São Paulo, Capital, CEP 02250-050.



(e) **Miguel Tortorelli**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 3.411.656 SSP-SP, inscrito junto ao CPF sob nº 683.748.798-15, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Jabuticatubas, nº 188, Jardim França, CEP 02339-050.



(f) **Getno Oliveira de Pádua**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, à Rua 24, Quadra 168, Lote 12-A, nº 177, Vila Pai Eterno, CEP 75380-000, portador da cédula de identidade RG nº 1575497 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 036.419.156-27.



(g) **Donato Luiz Perillo**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 2.081.102 SSP-SP, inscrito junto ao CPF/MF sob nº 066.903.608-06, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Salete, nº 222, apartamento 10 "C", Santana, CEP 02016-001



**12º TABELÃO de NOTAS**  
FORTE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP  
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep: 01418-100  
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELÃO INTERMUNICIPAIS Tel: 11-3046-9277

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de WANDER LUIS CARDOSO FORTUNATO e dou fé. \*\*\*\*\*

Selo: S11042AC176820

SAO PAULO, 26 de Outubro de 2021. Hr. 09:22

Em Testemunho da verdade. Vr. R\$6,78

CLEBER GONCALVES - ESCRIVENTE



12º TABELÃO DE NOTAS  
1.470  
Cleber Gonçalves  
Escrivente Autorizado





**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA,  
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

**CNPJ nº 19.324.171/0001-02**

**“ESTATUTO SOCIAL DO IMED –  
INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E  
DESENVOLVIMENTO.**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS,  
SEDE E DURAÇÃO.**

**Artigo 1º.** O Imed – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (a “Associação”) é associação sem fins lucrativos regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, inclusive pela Lei das Organizações Sociais (Lei Federal 9.637/98).

**Artigo 2º.** Esta Associação tem por finalidade:

(a) promover a saúde pública e privada e colaborar para a universalização da assistência médica, atuando para reduzir riscos de doenças e de outros agravos, e apoiando, incentivando e desenvolvendo condições que ampliem o acesso da população aos serviços de promoção e recuperação da saúde;

(b) promover a assistência social, apoiando, incentivando e desenvolvendo a proteção à família, à maternidade à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

(c) promover a educação, apoiando, incentivando e desenvolvendo medidas que promovam o acesso e a permanência na escola, a liberdade de aprendizado e ensino, e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho, as práticas sociais e a redução da pobreza.

**§ 1º.** Para a realização de sua finalidade, a Associação poderá:

(a) patrocinar ou realizar estudos ou pesquisas;

(b) ministrar cursos, seja de educação ao público, seja de capacitação de profissionais para as áreas de saúde e de assistência social;

(c) organizar eventos e seminários;

(d) prestar diretamente serviços de assistência à população; e

(e) gerir serviços prestados por outras pessoas, públicas ou privadas.

**§ 2º.** Os serviços mencionados nos itens “d” e “e” do § 1º acima abrangem:

(a) serviços de atenção à saúde em unidades públicas ou privadas, inclusive no âmbito do Programa Saúde da Família, tais como: (i) atividades de atendimento hospitalar, inclusive em prontos socorros e unidades de atendimentos de urgência, e inclusive atendimento de alta, baixa e média complexidade; (ii) serviços móveis de atendimento a urgências, inclusive por meio de UTIs móveis; (iii) serviços de remoção de pacientes; (iv) atividades de atendimento ambulatorial executadas por médicos, inclusive com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, exames complementares, vacinação e imunização, reprodução assistida e consultas em geral; (v) atividades de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como laboratórios, serviços terapêuticos e dispensários, inclusive unidades de radioterapia e de diagnóstico com radiação ionizante; e (vi) outras atividades e práticas integrativas e complementares da saúde humana;

(b) serviços de atenção à saúde integrados com assistência social, tais como: (i) atividades exercidas em residências coletivas ou particulares (*Home Care*), englobando a assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, infraestrutura e apoio no domicílio dos pacientes; (ii) atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, prestados ou não em centros de assistência psicossocial; e (iii) atividades exercidas em orfanatos, albergues assistenciais, centro correccionais, presídios, centros de tratamento de dependência química e outros;

(c) serviços de assistência social sem alojamento; e

(d) serviços de educação e ensino e de apoio à educação e ensino, tais como: (i) serviços de educação escolar (básica, profissional, superior e especial), inclusive educação de jovens e adultos; e (ii) ensino de esportes, arte e cultura, idiomas, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento pessoal e gerencial e outras atividades de ensino;

**§ 3º.** A Associação atuará de forma permanente, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, orientação



sexual, condição social, credo político ou religioso.

**Artigo 3º.** A Associação tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Itapeva, 202, conjunto 34, Bairro Bela Vista, CEP 01332-000, podendo atuar em qualquer outra localidade, inclusive por meio de dependências, escritórios administrativos, representações ou filiais.

§ 1º. A Associação terá filial junto à Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Djalma Batista, 3000, sala 37, Condomínio Amazonas Flat, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-010.

§ 2º. A Associação também terá filial junto à Cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, 2.865, 10º andar, sala 1.002, Edifício Síntese 21, bairro Cremação, CEP 66063-060.

§ 2º-A. A Associação também terá filial na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim Manoel de Macedo, 355, Jd. São Carlos, CEP 37130-000.

§ 2º-B. A Associação também terá filial na Cidade de Trindade, Goiás, à Rua 3, Jardim Primavera, Q 4, L 10, CEP 75390-334.

§ 2º-C. A Associação também terá filial na Cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Avenida Maestro João Luís do Espírito Santo, 480, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP 73807-745.

§ 2º-D. A Associação também terá filial na Cidade de Luziânia, Goiás, à Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, sala 03, Edifício Marta Rocha, Bairro Santa Luzia, CEP 72.803-110.

§ 2º-E. A Associação também terá filial na Cidade de São Luís dos Montes Belos, Goiás, à Rua 03, s/nº, 3ª ligação, Quadra 04, Lote 07B, Setor Vila Popular, São Luís de Montes Belos-GO, CEP 76.100-000.

§ 2º-F. A Associação também terá filial na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim Manoel de Macedo, 355, parte B-Consultório, Jd. São Carlos, CEP 37130-000.

§ 2º-G. A Associação também terá filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, à Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000.

§ 3º. A representação legal das filiais se dará nos termos deste Estatuto.

**Artigo 4º.** A Associação tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II. DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

**Artigo 5º.** A Associação tem número ilimitado de associados.

**Parágrafo Único.** Cabe à Diretoria escriturar o Livro de Associados da Associação.

**Artigo 6º.** A admissão de novos associados depende de aprovação por maioria, pelo Conselho de Administração, e de proposta de associação abonada por pelo menos 3 (três) associados.

§ 1º. O Conselho de Administração admitirá ou não um novo associado segundo critérios de conveniência e oportunidade, sendo desnecessário fundamentar sua decisão.

§ 2º. Ao candidato preterido pelo Conselho de Administração, cabe recurso à Assembleia Geral dos associados, que poderá aprovar o candidato, se assim decidirem 2/3 (dois terços) dos associados em eleição secreta.

**Artigo 7º.** Quando o associado quiser se desligar da Associação, deverá apresentar requerimento à Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento em até 30 (trinta) dias. Eventuais pendências do associado junto à Associação não serão impeditivos de seu desligamento, devendo tais pendências serem exigidas pelas vias ordinárias.

**Artigo 8º.** Ao associado que deixar de cumprir as regras contidas neste Estatuto, as disposições legais pertinentes às atividades da Associação ou deixar de participar, injustificadamente, da vida associativa, a Diretoria aplicará as seguintes penas, observada a gravidade da infração:

- (a) advertência;
- (b) suspensão por períodos de até 30 (trinta) dias; e
- (c) exclusão dos quadros da Associação.

§ 1º. Contra a decisão da Diretoria que aplicar as penas previstas nas alíneas "b" e "c" acima, caberá recurso dotado de efeito suspensivo junto ao Conselho de Administração, tendo o associado direito a apresentar defesa escrita, juntar documentos e fazer com que sejam ouvidas testemunhas, bem como comparecer à reunião que deliberar sobre seu recurso, e nela apresentar oralmente suas razões.

§ 2º. No caso de o Conselho de Administração confirmar a aplicação da pena prevista na alínea "c" deste artigo, caberá recurso à Assembleia Geral, ficando o associado suspenso das atividades sociais até a decisão assemblear.

lts

Associado nº 1111



### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

**Artigo 9º.** São deveres de cada associado:

- (a) respeitar e observar o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria e toda a legislação que for aplicável à Associação;
- (b) diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação da Associação, abstendo-se de praticar atos que o comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;
- (c) cooperar para o engrandecimento da Associação;
- (d) informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pela Associação, e avisá-la de alterações em tais dados; e
- (e) pagar as contribuições pecuniárias fixadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Os associados não terão direito a nenhum valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Associação, nem direito a receber parcela de seu patrimônio em caso de liquidação da Associação.

**Artigo 10.** São direitos de cada associado:

- (a) requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- (b) participar da Assembleia Geral;
- (c) votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos da Associação;
- (d) habilitar-se para as atividades, programas e projetos da Associação;
- (e) exercer os cargos de diretoria da Associação, desde que nomeado para tal nos termos deste Estatuto; e
- (f) solicitar seu desligamento do quadro de associados da Associação.

**Artigo 11.** Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

### CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 12.** São fontes de recursos da Associação:

- (a) as contribuições dos associados, no valor a ser determinado pela Assembleia Geral;

- (b) as receitas e dotações provenientes de convênios, contratos (inclusive contratos de gestão), acordos e parcerias firmados entre a Associação e pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

- (c) as receitas de serviços prestados pela Associação;

- (d) as destinações de que trata o artigo 61 do Código Civil;

- (e) as doações, legados, heranças, auxílios e subvenções de qualquer natureza;

- (f) as rendas de seu patrimônio;

- (g) o produto da venda de seus bens; e

- (h) as receitas de *royalties* e direitos autorais.

§ 1º. A Associação poderá organizar bazares, promover festas e eventos visando à arrecadação de recursos para as suas finalidades sociais.

§ 2º. A Associação aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacional, integralmente, no País, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a Associação de realizar despesas no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no País.

### CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 13.** São órgãos da Associação: (a) a Assembleia Geral; (b) os Conselho de Administração e Conselho de Administração da Filial Belém; (c) a Diretoria e a Diretoria da Filial Belém; e (d) o Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** É vedado o exercício simultâneo de cargos nos Conselhos de Administração, Diretorias e Conselho Fiscal. Os membros de quaisquer desses órgãos que venham a ser eleitos ou indicados para qualquer outro órgão, ou que venham a exercer função precípua a qualquer outro órgão, deverão renunciar ao antigo cargo ao assumirem suas novas funções ou cargos. O disposto neste parágrafo único não se aplica ao caso de integrantes do Conselho de Administração que venham a integrar o Conselho de Administração de filiais da Associação, nem ao caso de membros da Diretoria que venham a integrar a Diretoria de filiais da Associação, sendo, nestes casos, permitido o exercício simultâneo.

**Artigo 14.** Os membros dos Conselhos de Administração e do Conselho Fiscal não



receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de funções, competências ou atividades, bem como não receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Associação.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá instituir e fixar remuneração para os membros da Diretoria que efetivamente atuarem na gestão executiva da Associação, respeitados os limites estabelecidos por lei e por este Estatuto, e o Conselho de Administração da Filial Belém poderá instituir e fixar remuneração para os membros da Diretoria da Filial Belém que efetivamente atuarem na gestão executiva da Associação, respeitados os limites estabelecidos por lei e por este Estatuto.

§ 2º. (revogado)

§ 3º. (revogado)

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo 14 aos membros do Conselho Fiscal.

**Artigo 15.** Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis, individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação em decorrência de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei ou deste Estatuto.

#### SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação.

**Artigo 17.** Todos os associados têm o direito de participar das Assembleias e nelas discutir e deliberar sobre todas as matérias da ordem do dia.

**Artigo 18.** Não poderão participar das Assembleias os associados suspensos na forma do artigo 8º, nem aqueles que não estejam em dia com suas contribuições.

**Artigo 19.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o final do mês de abril, para, dentre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação que constem na ordem do dia, tomar as contas da administração e, quando for o caso, eleger os administradores.

**Artigo 20.** A Assembleia Geral realizar-se-á em caráter extraordinário para deliberar sobre quaisquer matérias de sua competência que constem na ordem do dia.

**Artigo 21.** A Assembleia Geral será convocada mediante edital afixado na sede da Associação com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias corridos relativamente à data de realização do evento.

§ 1º. Da convocação deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia, ficando desde já estabelecido que a Assembleia ocorrerá preferencialmente na sede social.

§ 2º. No caso das Assembleias Gerais ordinárias, previamente à Assembleia deverão ser publicadas, nos termos do artigo 48 abaixo, as demonstrações contábeis da Associação e os demais relatórios que a administração entender que devam ser discutidos na Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 22.** A Assembleia Geral poderá ser convocada:

(a) pelo Diretor Presidente;

(b) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados; ou

(c) pela maioria dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou do Conselho de Administração da Filial Belém, ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 23.** Os associados que comparecerem à Assembleia Geral deverão firmar o Livro de Presença, e exceto quando diversamente disposto neste Estatuto ou em norma legal cogente, a Assembleia Geral instalar-se-á:

(a) em primeira convocação, com pelo menos metade dos associados; e

(b) em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º. Se não houver quórum para a instalação de uma Assembleia, a nova convocação deverá ser efetuada nos termos do artigo 21 acima.

§ 2º. Independentemente de qualquer falha ou da ausência de convocação, serão consideradas regularmente instaladas todas as Assembleias Gerais às quais comparecerem a totalidade dos associados em situação regular para com a Associação.

**Artigo 24.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Associação ou, na sua ausência, por quem os associados escolherem, e secretariada pelo Diretor Administrativo ou, na sua ausência, por quem for escolhido pelo Presidente da Assembleia.

**Artigo 25.** A cada associado caberá um voto nas Assembleias.



**Artigo 26.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos colhidos entre os associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

**Artigo 27.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, a ser assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por tantos associados quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações da Assembleia, sem prejuízo dos que quiserem assiná-la.

**Artigo 28.** Compete à Assembleia Geral:

- (a) (revogado);
- (b) eleger os membros do Conselho de Administração, conforme artigo 29, "a" e do Conselho de Administração da Filial Belém, conforme artigo 32-A, "c";
- (c) destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Administração da Filial Belém eleitos nos termos do item "b" acima;
- (d) decidir sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;
- (e) (revogado);
- (f) discutir e homologar as contas, o balanço e os relatórios anuais da Diretoria, após serem aprovados pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho de Administração da Filial Belém e receberem o parecer do Conselho Fiscal;
- (g) (revogado);
- (h) definir o valor da contribuição dos associados;
- (i) rever, em grau de recurso, as decisões da administração da entidade, nos casos previstos neste Estatuto;
- (j) fixar o âmbito de atuação da Associação, para consecução de seu objeto, bem como o planejamento estratégico, a coordenação, o controle e a avaliação globais, definindo as diretrizes fundamentais de funcionamento da Associação;
- (k) resolver os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo Único.** Para a deliberação a que se referem as alíneas "a", "c" e "g" deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Artigo 29.** O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior e controle da Associação, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, assim escolhidos:

- (a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos pelos Associados em Assembleia Geral;
- (b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
- (c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§ 2º. O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração indicados nos termos da alínea "b" e "c" deste artigo será de 02 (dois) anos.

§ 3º. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão escolhidos pela Assembleia Geral entre integrantes do Conselho de Administração, e terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se reconduções, respeitado o disposto no § 2º acima.

§ 4º. Ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Vice-Presidente, compete coordenar as atividades do órgão, acompanhar as atividades da Associação, presidir as reuniões do Conselho de Administração, dar voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão, além das demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pelo próprio Conselho de Administração.

§ 5º. O Vice-Presidente do Conselho de Administração substituirá o Presidente deste em suas faltas, impedimentos e, no caso de vacância, até a indicação de seu substituto.

§ 6º. Na hipótese de vacância de cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto será eleito ou indicado para completar o mandato do substituído, respeitando-se o disposto nas alíneas "a" a "c" acima.

§ 7º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ser:

- (a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República,



Vice-Presidente da República, Governadores de Estado, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Ministros e Secretários de Estado, Subsecretários, Presidentes de Autarquias ou de Fundação, Parlamentares, Senadores, Deputados Federais, Deputado Distritais, Deputados Estaduais e Vereadores, membros do Judiciário, do Ministério Público, de Tribunais de Contas do Estado, Tribunais de Contas do Município, e ainda integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estaduais, de qualquer ente de federação, seja da União dos estados ou dos municípios;

(b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada; ou

(c) participante da estrutura de qualquer outra entidade como tal qualificada como organização social em qualquer ente da federação onde a Entidade seja qualificada, seja a União, ou quaisquer dos estados ou dos municípios

**Artigo 30.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, mediante carta a ser enviada a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias.

§ 2º. O Diretor Presidente da Associação será convocado para as reuniões do Conselho de Administração, delas devendo participar, sem direito a voto.

§ 3º. Independentemente de qualquer falha ou da ausência de convocação, serão consideradas regularmente instaladas todas as reuniões do Conselho de Administração às quais comparecerem todos os seus integrantes.

**Artigo 31.** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença mínima de 3 (três) membros e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quorum especial previstos neste Estatuto e respeitado o voto de qualidade previsto no artigo 25, § 4º acima, devendo de cada reunião ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 32.** Compete ao Conselho de Administração:

(a) criar ou extinguir cargos da Diretoria, além daqueles constantes neste Estatuto;

(b) aprovar as propostas de contratos de gestão da Associação;

(c) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, assim como a proposta de Programa de Trabalho;

(d) opinar sobre as demonstrações contábeis e o relatório anual da Diretoria;

(e) fixar a remuneração aos membros da Diretoria, respeitadas as limitações legais estabelecidas para a remuneração de dirigentes de entidades imunes e isentas de tributos;

(f) aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

(g) aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que a Associação deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações; e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;

(h) aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

(i) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

(j) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;

(k) eleger e destituir os membros da Diretoria;

(l) dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto;

(m) aprovar, por 2/3 de seus membros, o ingresso de novos associados; e

(n) rever, em grau de recurso, as decisões da Diretoria, nos casos previstos neste Estatuto.

(o) aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

(p) aprovar a fusão da Associação com outra pessoa jurídica, incorporação por outra entidade ou de outra entidade, a cisão de seu patrimônio ou a incorporação de patrimônio cindido de outra pessoa jurídica, bem como a sua transformação ou liquidação, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

Wes



(q) criar Conselhos de Administração referentes a filiais da Associação, com a finalidade de atender à legislação específica de Estados e municípios quanto à composição e funcionamento do Conselho de Administração da cada filial a tais entes correspondentes, de modo a viabilizar, no momento cabível, a celebração de contratos de gestão junto a cada qual dos referidos entes.

**Artigo 32-A.** A filial mantida pela Associação em Belém (a "Filial Belém") terá um Conselho de Administração que atuará como órgão de direção superior e de controle da Associação, no que diz respeito às atividades exercidas por aquela filial. O Conselho de Administração da Filial Belém, será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, assim escolhidos:

(a) de 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;

(b) de 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;

(c) 40 a 60% (quarenta e sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos por Assembleia Geral;

(d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

(e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração da Filial Belém, eleitos ou indicados para compor o mencionado órgão terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§ 2º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados para o Conselho de Administração da Filial Belém será de 2 (dois) anos, conforme definido pelo ato que deliberar pela primeira eleição.

§ 3º. O Conselho de Administração da Filial Belém terá um Presidente escolhido pela Assembleia Geral entre integrantes do Conselho de Administração para exercer a função durante todo o seu mandato.

§ 4º. Ao Presidente do Conselho de Administração da Filial Belém compete coordenar as atividades do órgão, acompanhar as atividades da Associação, presidir as reuniões do Conselho de Administração, dar voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão.

§ 5º. Na hipótese de vacância de cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto será eleito ou indicado para completar o mandato do substituído, respeitando-se o disposto nas alíneas "a" a "e" acima.

§ 6º. Os membros do Conselho de Administração da Filial Belém não poderão ser:

(a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governador de Estado, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Ministros e Secretários de Estado, Subsecretários e Parlamentares, Senadores, Deputados e Vereadores; e

(b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

§ 7º. O Conselho de Administração da Filial Belém reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo as reuniões do Conselho de Administração da Filial Belém serem convocadas pelos seu Presidente ou por quaisquer dois Conselheiros, mediante carta a ser enviada a cada membro com antecedência de 5 (cinco) dias.

§ 8º. O Diretor Presidente da Associação será convocado para as reuniões do Conselho de Administração da Filial Belém, delas devendo participar, sem direito a voto.

§ 9º. Independentemente de qualquer falha ou da ausência de convocação, serão consideradas regularmente instaladas todas as reuniões do Conselho de Administração da Filial Belém às quais comparecerem todos os seus integrantes.

§ 10. O Conselho de Administração da Filial Belém reunir-se-á com a presença mínima de metade de seus membros e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quorum especial previstos neste Estatuto e respeitado o voto de qualidade de seu Presidente, devendo de cada reunião ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 32-B.** Compete ao Conselho de Administração da Filial Belém:

(a) definir objetivos e diretrizes de atuação da Filial Belém;

(b) aprovar a proposta de orçamento da Filial Belém e o programa de investimentos;

(c) escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria da Filial Belém;



- (d) fixar a remuneração dos membros da Filial Belém;
- (e) revogado;
- (f) aprovar o Regimento Interno da Filial Belém, que disporá sobre a estrutura de gerenciamento, cargos e competência;
- (g) aprovar o manual de qualidade, o regulamento próprio de contratação de bens, obras ou serviços e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade lotados na Filial Belém, com critérios de seleção pública, objetivos e impessoais, e ficando desde já estabelecido o limite salarial de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;
- (h) aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e de atividades da Filial Belém, elaborados pela Diretoria da Filial Belém;
- (i) fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Filial Belém.

### SEÇÃO III – DA DIRETORIA.

**Artigo 33.** A Diretoria é o órgão de direção, administração e gestão da Associação, e será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, a quem cabe a representação judicial e extrajudicial da entidade, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Nenhum dos Diretores poderá ser:

- (a) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governadores de Estado, Vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Ministros e Secretários de Estado, Subsecretários, Presidentes de Autarquias ou de Fundação, Parlamentares, Senadores, Deputados Federais, Deputado Distritais, Deputados Estaduais e Vereadores, membros do Judiciário, do Ministério Público, de Tribunais de Contas do Estado, Tribunais de Contas do Município, e ainda integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatuais, de qualquer ente de federação, seja da União dos estados ou dos municípios;
- (b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada; ou
- (c) participante da estrutura de qualquer outra entidade como tal qualificada como organização

social em qualquer ente da federação onde a Entidade seja qualificada, seja a União, ou quaisquer dos estados ou dos municípios, vedação esta que se estende a diretores não estatutários.

**Artigo 34.** Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de até 4 (quatro) anos, admitindo-se reconduções.

**Artigo 35.** Compete à Diretoria, colegiadamente:

- (a) elaborar a Proposta do Programa de Trabalho da Associação e seu respectivo orçamento;
- (b) elaborar as demonstrações contábeis e os relatórios anuais de atividades da Associação;
- (c) alienar e onerar bens imóveis da Associação, mediante autorização da Assembleia Geral;
- (d) convocar a Assembleia Geral, na recusa ou impedimento do Diretor Presidente;
- (e) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto; e
- (f) aplicar aos associados que faltarem com seus deveres perante a entidade as penas previstas neste Estatuto.

**Artigo 36.** Compete ao Diretor Presidente, dirigente máximo da entidade:

- (a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação;
- (b) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- (c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (d) participar das reuniões do Conselho de Administração;
- (e) gerenciar todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais Diretores;
- (f) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o relatório anual de atividades e a Proposta do Programa de Trabalho da Associação;
- (g) comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais e sociais de interesse da Associação; e
- (h) adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres.

**Artigo 37.** Compete ao Diretor Administrativo:

- (a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação;
- (b) ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;



(c) secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir e lavrar as respectivas atas;

(d) responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos, esclarecimentos e relações públicas, mantendo o contato e intercâmbio com órgãos da imprensa e comunicação; e

(e) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 38.** Compete ao Diretor Financeiro:

(a) diligenciar pelo cumprimento da finalidade social da Associação;

(b) gerenciar, organizar e dirigir os serviços financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Associação;

(c) ter sob sua guarda bens e valores da Associação;

(d) responsabilizar-se pelos registros e demonstrações contábeis e financeiros da Associação;

(e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, o relatório anual de atividades e a Proposta do Programa de Trabalho da Associação;

(f) arrecadar as receitas e administrar o pagamento das despesas da Associação;

(g) substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos;

(h) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

**Artigo 38-A.** A Filial Belém terá uma Diretoria própria, que será o órgão de direção, administração e gestão daquela Filial, composta por um a três Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração da Filial Belém para mandatos de até 4 (quatro) anos, a quem caberá a representação judicial e extrajudicial da entidade em todos os assuntos relativos à Filial Belém.

**Artigo 39.** A Associação será representada perante terceiros da seguinte forma:

(a) a representação da Associação em Juízo e perante órgãos da administração pública será feita por qualquer dos Diretores eleitos nos termos do artigo 34 acima, isoladamente, ou por um preposto ou procurador com poderes suficientes; e

(b) a representação da Associação em contratos, compromissos e transações extrajudiciais, bem como a assinatura de cheques, realização de

saques bancários e transferências bancárias, será feita (i) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro isoladamente, ou (ii) por 1 (um) procurador com poderes suficientes;

(c) especificamente no que diz respeito a assuntos inerentes à Filial Belém, a representação da Associação em Juízo e perante órgãos da administração pública, será feita por qualquer dos Diretores eleitos nos termos do artigo 38-A acima, isoladamente, ou por um preposto ou procurador com poderes suficientes; e

(d) especificamente no que diz respeito a assuntos inerentes à Filial Belém, a representação da Associação em contratos, compromissos e transações extrajudiciais, bem como a assinatura de cheques, realização de saques bancários e transferências bancárias vinculadas à Filial Belém, será feita (i) por dois Diretores eleitos nos termos do artigo 38-A acima; ou (ii) por 1 (um) procurador com poderes suficientes.

**Artigo 40.** As procurações outorgadas pela Associação serão sempre assinadas por 2 (dois) diretores eleitos nos termos dos artigos 34 e 38-A acima, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a 1 (um) ano.

**Parágrafo Único** Procurações outorgando poderes genéricos de gestão deverão ser outorgadas por instrumento público.

**Artigo 41.** Nos casos em que à Diretoria couber agir colegiadamente, as reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e as decisões serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, sendo dispensada a realização de reunião quando todos os Diretores decidirem por escrito acerca da matéria.

#### SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL.

**Artigo 41 A.** O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da administração da Associação, será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, todos associados, eleitos por Assembleia Geral, convocada para este fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, elegerão, entre seus membros titulares, o seu Presidente.



**Artigo 41 B.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

**Artigo 41 C.** Em caso de vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, o substituto será indicado pelo mesmo órgão que indicou o substituído.

**Artigo 41 D.** Compete ao Conselho Fiscal:

(a) examinar, por qualquer de seus membros, os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração da Associação;

(b) fiscalizar os atos dos diretores da Associação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

(c) analisar a prestação de contas mensal e anual da Entidade, elaborando o competente parecer; e

(d) informar ao Conselho de Administração e, quando for o caso, ao Conselho de Administração da Filial Belém, eventuais irregularidades da Diretoria ou da Diretoria da Filial Belém no desempenho de suas funções.

**Artigo 41 E.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário. Suas reuniões serão convocadas e presididas por seu Presidente, ou, na sua ausência, pelo mais idoso dos demais conselheiros.

#### CAPÍTULO VI – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE.

**Artigo 42.** São competentes para encaminhar propostas de alteração deste Estatuto ou de dissolução da Associação, ou ainda de seu envolvimento em operações de fusão, incorporação e cisão:

(a) o Diretor Presidente;

(b) quaisquer membros do Conselho de Administração ou do Conselho de Administração da Filial Belém;

(c) 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados.

**Artigo 43.** A Associação poderá ser extinta por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 32, “o”, deste Estatuto, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua manutenção em face da impossibilidade da viabilização de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de extinção da Associação, ou de sua desqualificação como Organização Social, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

**Parágrafo Segundo.** A norma contida no parágrafo primeiro deste artigo 43 será aplicada indiscriminadamente para os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) com os quais a Associação tenha contratos de gestão. Sendo assim, esses entes federativos e organizações sociais qualificadas no âmbito dos respectivos entes públicos, terão incorporado ao seu patrimônio o que está estipulado no referido parágrafo primeiro deste artigo 43.

#### CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO.

**Artigo 44.** O patrimônio da Associação será constituído por direitos e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores, entre outros, que vier a adquirir.

**Artigo 45.** A Associação não distribuirá bens ou parcela de seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

#### CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA.

**Artigo 46.** A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências legais específicas da atividade e da forma de atuação da entidade.

**Parágrafo único.** O *superávit* porventura apurado será obrigatoriamente aplicado na consecução da finalidade da entidade.

**Artigo 47.** O exercício social da Associação encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as respectivas demonstrações contábeis, que deverão ser submetidas à Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal.

Wb



**Artigo 48.** A Associação publicará anualmente, ou na menor periodicidade estabelecida com as entidades com quem celebrar convênios, contratos, termos de colaboração ou termos de fomento, no Diário Oficial do ente federativo respectivo (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), os relatórios financeiros e o relatório de execução dos contratos de gestão que firmar. Referidos relatórios, juntamente com as demonstrações contábeis da Associação e as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, serão publicados na página mantida na internet pela Associação, para serem acessados por qualquer cidadão.

**Artigo 52.** Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração e, dentro de sua área, pelo Conselho de Administração da Filial Belém, submetendo-se tais decisões a posterior conhecimento da Assembleia Geral.

VANDER LUÍS CARDOSO FORTUNATO, presidente da mesa de reunião

### CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Artigo 49.** Os mandatos dos membros do Conselho de Administração, do Conselho de Administração da Filial Belém, do Conselho Fiscal e da Diretoria estender-se-ão até a posse de seus sucessores.

**Artigo 50.** A Associação, diante de sua finalidade de assistência social de promoção da saúde, manterá para a consecução de seus objetivos, no que for pertinente, um quadro de voluntários médicos sociais, que são aqueles médicos devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos Regionais de Medicina que se dedicarão, a título de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/98, mediante termo de adesão, podendo receber ressarcimento pelos custos por eles suportados no desempenho de suas atividades voluntárias, conforme autorizado pela Diretoria, que baixará regulamento próprio.

**Artigo 51.** É facultado à Associação, a seu critério, instituir unidades administrativas regionais, com o objetivo de viabilizar ou otimizar a participação e/ou a execução de contratos celebrados junto ao Poder Público local.

**Parágrafo Primeiro:** As unidades administrativas regionais serão consideradas filiais da Associação, a qual, na forma do parágrafo segundo deste artigo, nomeará gestores regionais, com poderes e atribuições exclusivamente relacionados ao contrato referido no *caput* deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** com exceção da Filial Belém, cuja nomeação de gestores é regida especificamente nos termos deste Estatuto, cumprirá ao Conselho de Administração da Associação, por maioria de votos, nomear e destituir os gestores regionais e determinar os poderes e alçadas desses gestores.

DONATO LUIZ PERILLO, secretário da mesa de reunião

Visto do Advogado:

Renato Hildebrand Theodoro da Silva  
OAB/SP nº 130626



**12<sup>o</sup>** TABELIÃO de NOTAS  
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI

CARTÓRIO DO 12<sup>o</sup> TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP  
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep: 01416-100  
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELIÃO INTERINO - Tel: (11) 5540-8387

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de VANDER LUIS CARDOSO FORTUNATO e RENATO HILDEBRAND THEORO DA SILVA e dou fé:

\*\*\*\*\*

Selo: S21042AA0646296

SAO PAULO, 26 de Outubro de 2021. Hr. 09:22

Em Testemunho da verdade. Vr. R\$13,50

GLEBER GONCALVES - ESCRIVENTE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.324.171/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ITAPEVA</b>	NÚMERO <b>202</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 34</b>
CEP <b>01.332-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SECRETARIA@IMED.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3294-2955/ (11) 2640-0043</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2021** às **16:25:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.324.171/0007-90</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMED - SLMB</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 03</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA00004 LOTE 0007B</b>
CEP <b>76.100-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA POPULAR</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS DE MONTES BELOS</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@IMED.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3141-1128</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2021** às **08:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
**CNPJ: 19.324.171/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:28 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **9901.AA0A.39A1.1814**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.324.171

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 32880388

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/12/2021 15:43:37

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.324.171/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21120014316-57  
Data e hora da emissão 01/12/2021 15:42:35  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 30006293**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**19.324.171/0007-90**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.464.755.766**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 DEZEMBRO DE 2021**

**HORA: 12:16:17:5**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0924012 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 19.324.171/

**Contribuinte:** IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

**Liberação:** 31/08/2021

**Validade:** 27/02/2022

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.886.772-1- Início atv :18/11/2013 (R ITAPEVA, 202 - CEP: 01332-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:40:56 horas do dia 01/12/2021 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** A0166EC7

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUN. DE SAO LUIS DE MONTES BELOS  
AV. RIO DA PRATA Nº: 662 Bairro: CENTRO CEP: 76100-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

### DADOS DA EMPRESA

**INSCRIÇÃO:** 998650      **CPF/CNPJ:** 19.324.171/0007-90      **INICIO ATIVIDADE:** 21/01/2021  
**CCP:** 238210  
**RAZÃO SOCIAL:** IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
**NOME FANTASIA:** IMED - SLMB  
**ENDEREÇO:** 03, Nº S/n, Qd. 00004, Lt. 0007b, Vila Popular, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

### FUNDAMENTO LEGAL

Certifica para os devidos fins, que o sujeito passivo não possui pendências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informação fiscais da secretária de fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

**AUTENTICAÇÃO:** SUTKGV2P

**EMISSÃO:** 03/12/2021

**VALIDADE:** 02/01/2022

SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.324.171/0007-90  
**Razão Social:** IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS  
**Endereço:** RUA 03 SN QUADRA00004 / VILA POPULAR / SAO LUIS DE MONTES  
BELOS / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2021 a 22/12/2021

**Certificação Número:** 2021112301470320359520

Informação obtida em 03/12/2021 11:15:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.324.171/0001-02

**Razão Social:** IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

**Endereço:** R ITAPEVA 202 CJ 33 34 35 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01332-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2021 a 22/12/2021

**Certificação Número:** 2021112301470320359520

Informação obtida em 01/12/2021 15:36:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.324.171/0001-02

Certidão nº: 55514478/2021

Expedição: 01/12/2021, às 15:34:49

Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.324.171/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.324.171/0007-90

Certidão nº: 55795077/2021

Expedição: 03/12/2021, às 12:07:16

Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.324.171/0007-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 19.324.171/0001-02  
**Número de Ordem do Livro:** 8  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 32.843.421,69	R\$ 66.624.544,31
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.165.704,80	R\$ 51.110.670,66
DISPONIVEL		R\$ 4.699.573,94	R\$ 19.426.598,35
CAIXA		R\$ 14,05	R\$ 15.312,61
Caixa Geral		R\$ 14,05	R\$ 15.312,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.579.243,11	R\$ 8.502.923,80
Banco Bradesco c/c 30558-8		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco Bradesco c/c 25919-5		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco Bradesco c/c 8613-4		R\$ 68,47	R\$ 68,47
Banco Santander c/c 1071-7 CR		R\$ 41,52	R\$ 41,52
Banco C.E.F. c/c 613906-2 - Alfenas		R\$ 253.000,00	R\$ 707,56
Banco C.E.F c/c 5036-8 - Trindade		R\$ 4.326.131,12	R\$ 802.913,54
Banco C.E.F c/c 1600-6 - Luz		R\$ 0,00	R\$ 2.583.084,61
Banco C.E.F c/c 1601-4 - Form		R\$ 0,00	R\$ 5.296,00
Banco C.E.F c/c 1676-6 - Luz		R\$ 0,00	R\$ 9.687,50
Banco C.E.F c/c 1686-3 - SLMB		R\$ 0,00	R\$ 3.492.402,48
Banco CEF c/c 1688-0 - Alfenas		R\$ 0,00	R\$ 9.035,12
Banco CEF c/c 5030-9 - Trindade		R\$ 0,00	R\$ 1.599.685,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 120.316,78	R\$ 10.908.361,94
Aplicação Bradesco c/c 30558-8		R\$ 75.265,69	R\$ 74.655,89
Aplicação Bradesco c/c 25919-5		R\$ 41.371,65	R\$ 40.761,85
Aplicação CEF c/c 613906-2 - Alfenas		R\$ 3.411,53	R\$ 319.369,63
Poupança CEF c/p 119612-0 - Alfenas		R\$ 267,91	R\$ 273,57
Aplicação Santander c/c 130066669 -Trind		R\$ 0,00	R\$ 2.304.651,35
Aplicação Santander c/c 130044449 - Form		R\$ 0,00	R\$ 3.058.280,69
Aplicação CEF c/c 1676-6 - Luz		R\$ 0,00	R\$ 2.497.131,40
Aplicação CEF c/c 1686-3 - SLMB		R\$ 0,00	R\$ 1.201.530,43
Aplicação CEF c/c 5036-8 - Ret 3% Trind		R\$ 0,00	R\$ 209.201,15
Aplicação Santander c/c 130077779 - Luz		R\$ 0,00	R\$ 1.164.014,79
Aplicação CDB Santander 130055559 - Luz		R\$ 0,00	R\$ 17.753,83
Aplic CEF c/c 1686-3 - SLMB - 3% Folha		R\$ 0,00	R\$ 20.737,36
VALORES A RECEBER		R\$ 23.873.186,74	R\$ 27.485.975,49
VERBAS A RECEBER		R\$ 23.873.186,74	R\$ 27.485.975,49
Contrato 071/2014 SUSAM/AM		R\$ 583.473,17	R\$ 583.473,17

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **19.324.171/0001-02**  
 Número de Ordem do Livro: **8**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contrato 001/2015 SUSAM/AM		R\$ 17.078.334,58	R\$ 17.731.360,16
Contrato 116/2017 SUSAM/AM CR		R\$ 2.233.233,40	R\$ 2.233.233,40
Contrato 001/2018 Alfenas/MG		R\$ 3.969.309,18	R\$ 6.095.552,43
Contrato 037/2019 Trindade/GO		R\$ 8.836,41	R\$ 645.421,11
Contrato 050/2020 SLMB/ GO		R\$ 0,00	R\$ 196.935,22
ESTOQUE		R\$ 1.361.908,56	R\$ 3.813.979,61
ESTOQUE		R\$ 1.250.988,77	R\$ 3.703.059,82
Materiais e Medicamentos		R\$ 1.250.988,77	R\$ 781.678,22
01 - Material Hospitalar		R\$ 0,00	R\$ 847.093,49
02 - Produto Químico		R\$ 0,00	R\$ 905,19
03 - Material de Higiene e Limpeza		R\$ 0,00	R\$ 15.767,29
04 - Impressos e Mat. Expediente		R\$ 0,00	R\$ 47.579,48
05 - Nutrição e Dietética		R\$ 0,00	R\$ 5.342,02
06 - Rouparia		R\$ 0,00	R\$ 782,00
08 - Oficina Ortopédica		R\$ 0,00	R\$ 550,27
09 - Manutenção		R\$ 0,00	R\$ 5.974,36
11 - Segurança		R\$ 0,00	R\$ 85.786,40
12 - Medicamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.908.925,71
22 - Maq/ Equip/ Ferramentas		R\$ 0,00	R\$ 299,70
27 - Maq/ Equip/ Ferramentas		R\$ 0,00	R\$ 612,00
47 - Acessórios de Informática		R\$ 0,00	R\$ 34,27
64 - SES - Medicamentos		R\$ 0,00	R\$ 4,30
6 - SES - Materiais Hospitalares		R\$ 0,00	R\$ 1.725,12
ESTOQUE DE TERCEIROS		R\$ 110.919,79	R\$ 110.919,79
Estoque em poder de Terceiros		R\$ 110.919,79	R\$ 110.919,79
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 207.233,14	R\$ 354.736,52
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 9.104,92	R\$ (2.236,92)
Adiantamento de Salários		R\$ 756,08	R\$ 756,08
Adiantamento de Férias		R\$ 8.348,84	R\$ (2.880,83)
Adiantamento de 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (112,17)
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 198.128,22	R\$ 356.973,44
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 198.128,22	R\$ 201.230,82
Sucessão Trabalhista - Instituto Cem		R\$ 0,00	R\$ 78.194,87
Numerários em Trânsito		R\$ 0,00	R\$ 77.547,75

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.324.171/0001-02  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 23.802,42	R\$ 29.380,69
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 23.802,42	R\$ 29.380,69
IRRF a compensar		R\$ 8.986,71	R\$ 9.060,44
PIS/COFINS/CSLL a compensar		R\$ 237,82	R\$ 466,37
INSS a compensar		R\$ 12.202,79	R\$ 14.615,56
Tributos pago a maior ou Indevidamente		R\$ 2.375,10	R\$ 5.238,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 24.241,51	R\$ 1.080.833,60
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 12.000,00	R\$ 13.500,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 12.000,00	R\$ 13.500,00
Depósito Caução		R\$ 12.000,00	R\$ 13.500,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.043.639,37
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.043.639,37
Sistema MV - Oficio 207/2020		R\$ 0,00	R\$ 122.640,00
Sistema MV - Luziania		R\$ 0,00	R\$ 315.000,00
Rede de Gases Medicinais - Formosa		R\$ 0,00	R\$ 605.999,37
IMOBILIZADO		R\$ 12.241,51	R\$ 23.694,23
IMOBILIZADO		R\$ 27.873,00	R\$ 41.009,00
Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ 4.849,14
Maquinas e Equipamentos		R\$ 5.798,00	R\$ 14.084,86
Computadores e Periféricos		R\$ 19.475,00	R\$ 19.475,00
Equipamentos de Comunicação		R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
(-) ( - ) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (15.631,49)	R\$ (17.314,77)
(-) Depreciação de Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (116,46)
(-) (-) Depreciação de Maquinas e Equiptos		R\$ (3.112,62)	R\$ (3.247,36)
(-) (-) Depreciação de Computadores e Perif.		R\$ (11.105,43)	R\$ (12.537,51)
(-) (-) Depreciação de Equiptos de Comunic.		R\$ (1.413,44)	R\$ (1.413,44)
ATIVO COMPENSADO		R\$ 2.653.475,38	R\$ 14.433.040,05
ATIVO COMPENSADO		R\$ 2.653.475,38	R\$ 14.433.040,05
ATIVO COMPENSADO		R\$ 2.653.475,38	R\$ 14.433.040,05
Ar Condicionado		R\$ 109.821,20	R\$ 463.037,60
Computadores e Periféricos		R\$ 227.167,81	R\$ 439.457,86
Máquinas e Equipamentos		R\$ 456.446,52	R\$ 9.673.305,76
Móveis e Utensílios		R\$ 570.249,96	R\$ 1.532.560,23

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **19.324.171/0001-02**  
 Número de Ordem do Livro: **8**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Veículos		R\$ 15.500,00	R\$ 25.465,44
Lavadeira		R\$ 1.274.289,89	R\$ 1.274.289,89
Centro de Parto		R\$ 0,00	R\$ 1.021.003,27
Comodato		R\$ 0,00	R\$ 3.920,00
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 32.843.421,69</b>	<b>R\$ 66.624.544,31</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 18.542.148,43</b>	<b>R\$ 32.401.673,76</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 4.855.973,37</b>	<b>R\$ 15.228.570,99</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 2.834.543,53</b>	<b>R\$ 2.571.164,45</b>
Fornecedores Diversos		R\$ 2.834.543,53	R\$ 2.571.164,45
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 2.021.429,84</b>	<b>R\$ 12.657.406,54</b>
Ahgora Sistemas S.A.		R\$ 1.140,00	R\$ 1.329,00
Amaral e Vilela Ltda		R\$ 5.640,00	R\$ 0,00
Arquivo OFF Prestacional Ltda - Me		R\$ 4.259,12	R\$ 2.336,63
Asthamed Com Prod Med Hosp - Epp		R\$ 29.258,16	R\$ 35.943,62
Augustus Passagens e Turismo Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.122,30
Bee Comercio de Prod e Equip Eireli		R\$ 0,00	R\$ 1.227,00
Bio Residuos Solucoes Ambientais Ltda		R\$ 3.000,00	R\$ 63.583,80
Bone Medicina Soluc Ambientais Ltda		R\$ 643.720,00	R\$ 531.936,00
Br Gaap Corporation Tecnol da info Eirel		R\$ 3.500,00	R\$ 25.600,00
Cenape - Centro de Apoio Empres Cetrecom		R\$ 524,00	R\$ 0,00
Cientifica Medica		R\$ 34.187,34	R\$ 149.609,76
Copysystems Cop Sist e Serv Ltda		R\$ 4.133,00	R\$ 9.000,00
Diagnose Consult e Trein Empres Ltda Me		R\$ 20.000,00	R\$ 185.000,00
Distrib Brasil Coml Prod Med Hosp Ltda		R\$ 2.006,05	R\$ 60.689,57
Ecco Escrit e Consult e Comun Ltda Epp		R\$ 14.860,00	R\$ 106.610,00
Ede e Associados Ltda		R\$ 34.900,00	R\$ 72.000,00
F Cardoso Ltda		R\$ 0,00	R\$ 45.133,64
Fab Lab Medic Labor Eireli - Me		R\$ 1.661,80	R\$ 1.661,80
Gleudson Rodrigues Ranulfo Eireli Epp		R\$ 0,00	R\$ 6.009,60
Global Gestão em Medic e Saude Eireli		R\$ 33.880,99	R\$ 346.264,80
Golden Materiais, Prod e Serv Ltda Epp		R\$ 2.998,00	R\$ 6.153,00
Gomes e Silva Serv em Geral Ltda		R\$ 45.015,43	R\$ 45.889,67
Guima Consecos Const, Serv e Com Ltda		R\$ 289.830,87	R\$ 1.199.861,43
Hamer Contabil S/S		R\$ 15.000,00	R\$ 48.000,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.324.171/0001-02  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Hosp Ligth Mat Hosp e Eletr Ltda		R\$ 1.214,33	R\$ 8.355,02
Hospfar Ind e Com de Prod Hosp		R\$ 9.984,45	R\$ 2.867,22
Hs Intermed de Comp Colet e Tecnol Ltda		R\$ 36.000,00	R\$ 152.288,00
Ideal Contain Ind Metal 2 Irmaos Ltda		R\$ 950,00	R\$ 1.050,00
Inovacao Serv e Com de Prod Hosp Ltda		R\$ 0,00	R\$ 16.156,74
Jm Ar Condicionado Ltda		R\$ 300,00	R\$ 0,00
L2D Telemedicina - antiga L2DConsultoria		R\$ 76.500,00	R\$ 454.900,00
Lc Administ de Restaurantes Ltda		R\$ 80.702,16	R\$ 0,00
Leme e Fonseca Advogados Associados		R\$ 35.000,00	R\$ 99.506,75
Med Digital Ltda		R\$ 4.200,00	R\$ 0,00
Medicini Comercio Hospitalar Ltda Me		R\$ 12.703,28	R\$ 4.209,74
Medsystem Equiptos Medicos Eireli		R\$ 18.000,00	R\$ 251.280,01
Mw do Brasil Comercio Exterior Eireli Me		R\$ 2.160,00	R\$ 0,00
Nova Aliança Repres e Consult Ltda Me		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
Papelaria e Bazar Poligramas Ltda		R\$ 1.718,10	R\$ 0,00
Papelaria Tributaria		R\$ 87,20	R\$ 0,00
Premier Industria e Comercio		R\$ 398,16	R\$ 398,16
R.A.Aloma Seviços Medicos Ltda		R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
R.S.Gonçalves Me		R\$ 13.374,74	R\$ 0,00
Supribio Diagnostica do Brasil Ltda Me		R\$ 2.929,32	R\$ 0,00
Talita natacha Araujo Me		R\$ 19.873,00	R\$ 130.086,00
Tbt Distribuidora Epp - Papelaria Tribut		R\$ 6.675,25	R\$ 8.350,91
Top Service Serviços e Sistemas S/A		R\$ 153.406,12	R\$ 0,00
Wareline do Brasil Des de Software Ltda		R\$ 9.490,00	R\$ 0,00
White Martins Gases Industriais Ltda		R\$ 13.045,88	R\$ 0,00
AATR Asses. e Atend. do Trauma e Resg.		R\$ 108.000,00	R\$ 97.200,00
LBGS Grupo de Serviços Ltda		R\$ 135.956,91	R\$ 764.519,31
Altamedical Prod. Medicos Hospitalares		R\$ 5.197,30	R\$ 0,00
Prorad Consultores e Radioproteção S/A		R\$ 0,00	R\$ 140,00
Planisa Plan. e Org. de Instit. de Saude		R\$ 23.986,88	R\$ 55.456,73
Centro de Integr. Escola Empresa CIEE		R\$ 0,00	R\$ 1.520,00
IBG Industria Brasileira de Gases Ltda		R\$ 23.475,00	R\$ 91.985,57
Casa da Limpeza Ltda		R\$ 1.614,00	R\$ 0,00
Embalagens Aruana Ltda - Me		R\$ 1.016,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **19.324.171/0001-02**  
 Número de Ordem do Livro: **8**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Laurindo Aires de Araujo		R\$ 957,00	R\$ 0,00
Medcom Com de Medicamentos Hosp Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.487,00
MCW Produtos Medicos Hospitalar		R\$ 0,00	R\$ 14.875,00
Paulo Cesar Moreira ME		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Ello Distribuidora Ltda		R\$ 0,00	R\$ 104.402,25
Desprag Dedetizadora Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
Papelaria Dinamica		R\$ 0,00	R\$ 616,72
Bioline Fios Cirurgicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 468,00
Flexmundi Consultoria e Serviços Ltda		R\$ 0,00	R\$ 34.215,00
Tavares Silva & Silva		R\$ 0,00	R\$ 1.028,00
Cirurgica Fernandes Co Mat Cirurg Hosp		R\$ 0,00	R\$ 14.169,78
Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda		R\$ 0,00	R\$ 999,00
Araujo Dist E Com Eireli		R\$ 0,00	R\$ 2.490,00
Engecenter Equiptos E Serv Ind Eireli		R\$ 0,00	R\$ 3.162,86
Plawa Serviços Medicos e Hospitalares Lt		R\$ 0,00	R\$ 23.766,43
Doctormed Equiptos e Prod Hospitalares		R\$ 0,00	R\$ 9.489,20
Suprimais Suprimentos p Informatica Ltd		R\$ 0,00	R\$ 13.165,97
Supermedica Distribuidora Hospitalar Eir		R\$ 0,00	R\$ 41.931,34
Nox Tecnologia da Informacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 688.943,40
Felipe Uchoa Brito ME		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Stericycle Gestao Ambiental		R\$ 0,00	R\$ 26.245,82
Vext Comercio de Equiptos Eletron e Sist		R\$ 0,00	R\$ 3.229,50
Locatec Locações Tecnicas, Com e Transp		R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
Medical Clean Medicina Ltda		R\$ 0,00	R\$ 19.433,50
TL2 Soluções Medicas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.092.000,00
SND Distribuição de Produtos de Informat		R\$ 0,00	R\$ 12.644,72
Anbioton Importados Ltda		R\$ 0,00	R\$ 139.367,60
Mediplus Serviços Medicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
Flynet Telecom Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.132,24
KMA Assessoria em Gestao Empresarial Eir		R\$ 0,00	R\$ 780.945,41
Moraes Serviços Medicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
Leite Serviços Medicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 509.065,00
RTD Soluções em Imagem Ltda		R\$ 0,00	R\$ 868.136,96
Lopes Serviços em Estruturas Tecnologica		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 19.324.171/0001-02  
**Número de Ordem do Livro:** 8  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BD Distribuidora de Medicam e Mat Hospit		R\$ 0,00	R\$ 14.030,00
Servbrasil Soluções em Alimentação, limp		R\$ 0,00	R\$ 295.440,73
Priom Tecnologia em Equiptos Eireli Me		R\$ 0,00	R\$ 24.746,30
Macmed Soluções em Saude Ltda		R\$ 0,00	R\$ 21.012,88
Drogavan Medicamentos e Perfumaria		R\$ 0,00	R\$ 1.042,28
Logfarma Distrib e Serviços Ltda		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
Triade Auditores Independentes		R\$ 0,00	R\$ 9.600,00
DCCO Soluções em Energia e Equip Ltda		R\$ 0,00	R\$ 21.177,61
DF Gases e Equiptos Medicinais Eireli		R\$ 0,00	R\$ (97.665,00)
Orion Farmaceutica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.378,90
Lunax Comercio de Produtos em Saude Ltda		R\$ 0,00	R\$ 19.050,00
Coutinho e Fernandes Produtos Medicos		R\$ 0,00	R\$ 3.438,00
Mundo Digital Prest de Serv em Certifica		R\$ 0,00	R\$ 24.104,00
Stock Med Distrib de Prod Farmaceuticos		R\$ 0,00	R\$ (16.458,50)
Olimpo Com e Serv Eireli Me		R\$ 0,00	R\$ 1.158,00
Papelaria Avenida Htl Ltda		R\$ 0,00	R\$ 423,80
Office Soluções e Serviços Digitais Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.687,05
Rivadavia Rodrigues da Costa		R\$ 0,00	R\$ 997,24
Wellington do Carmo Lambert - MG MEDICAL		R\$ 0,00	R\$ 11.875,00
MRAM Informatica Ltda Epp		R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
Lifemed Indl de Eqp Art Med Hosp S A		R\$ 0,00	R\$ 107.000,00
Shammah Comercio de Materiais Eireli Me		R\$ 0,00	R\$ 5.760,00
RM Scan Serviços Medicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 169.248,01
New Era Tecnologia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 175,00
Plug Locação		R\$ 0,00	R\$ 8.951,00
Centro Oeste Com. e Serv. Eireli - Me		R\$ 0,00	R\$ 3.711,10
5 Estrelas Serv de Apoio Admin Ltda		R\$ 0,00	R\$ 265.902,08
Centro Oeste Ambiental Limp Urb Ltda		R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
Medsim Serviços Medicos Eireli		R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
Asmed Assessoria		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
BS Serviços Medicos SS		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
Makrosys Tecnologia da Informação Ltda		R\$ 0,00	R\$ 78,00
Separar Produtos e Serviços Ltda		R\$ 0,00	R\$ 82.400,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **19.324.171/0001-02**  
 Número de Ordem do Livro: **8**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Sistema de Emerg Movel de Brasília Ltda		R\$ 0,00	R\$ 73.530,29
Gyn Residuos Ambiental Ltda - antiga Bio		R\$ 0,00	R\$ 3.203,20
PW Informatica e Tecnologia Ltda - ATNW		R\$ 0,00	R\$ 250,00
Phoenix Ind e Com de Equiptos Científico		R\$ 0,00	R\$ 959,85
Multipla Solucoes Tecnologicas Eireli		R\$ 0,00	R\$ 7.700,00
Sistema de Serv RB Quality Com de Emb It		R\$ 0,00	R\$ 2.762,24
Brasil Central Comercio de Produtos e Se		R\$ 0,00	R\$ 75.045,00
Neumark Saraiva		R\$ 0,00	R\$ 6.850,00
Edmilson Rabelo de Almeida		R\$ 0,00	R\$ 2.200,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		<b>R\$ 6.680.143,98</b>	<b>R\$ 956.415,93</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		<b>R\$ 6.680.143,98</b>	<b>R\$ 956.415,93</b>
IRRF s/ Salários a recolher		R\$ 19.691,02	R\$ 158.555,81
IRRF s/ Terceiros a recolher		R\$ 53.262,75	R\$ 119.232,34
PIS/COFINS/CSLL a recolher		R\$ 203.084,21	R\$ 404.427,18
ISS retido a recolher		R\$ 24.494,31	R\$ 243.864,78
PIS s/ Folha a recolher		R\$ 10.101,34	R\$ 30.335,82
Provisão Riscos Fiscais ou Eventuais		R\$ 6.369.510,35	R\$ 0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA</b>		<b>R\$ 2.746.599,11</b>	<b>R\$ 6.866.484,02</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>		<b>R\$ 68.993,46</b>	<b>R\$ 3.338.444,23</b>
Salários a pagar		R\$ 454.102,54	R\$ 1.742.901,06
INSS a recolher		R\$ 150.984,85	R\$ 846.662,29
FGTS a recolher		R\$ 69.284,78	R\$ 226.130,30
(-) Rescisões a pagar		R\$ (1.105.822,66)	R\$ 13.142,96
13º Salário a pagar		R\$ 676,90	R\$ (2.646,66)
Contrib.Sindical a recolher		R\$ 34.032,70	R\$ 34.032,70
Contrib.Assistencial a recolher		R\$ 2.260,11	R\$ 2.260,11
INSS retido s/ Serviços PJ		R\$ 463.474,24	R\$ 475.961,47
<b>PROVISÕES</b>		<b>R\$ 2.677.605,65</b>	<b>R\$ 3.528.039,79</b>
Provisão de Férias		R\$ 1.426.889,22	R\$ 2.694.131,89
Provisão de 13º Salário		R\$ 128.896,00	R\$ 128.896,00
Provisao p/ Verbas Rescisorias		R\$ 1.062.088,72	R\$ 0,00
Sucessão Trabalhista - Instituto Cem		R\$ 7.963,71	R\$ 7.963,71
Provisão Contratual 3% da Folha		R\$ 51.768,00	R\$ 518.035,04
Provisão p/ Contingências Judiciais		R\$ 0,00	R\$ 179.013,15

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.324.171/0001-02  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.227.402,07	R\$ 4.290.372,92
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.227.402,07	R\$ 4.290.372,92
Aluguel a pagar		R\$ 27.419,73	R\$ 41.028,30
Energia Eletrica a pagar		R\$ 4.189.030,76	R\$ 4.210.816,24
Agua a pagar		R\$ 10.269,22	R\$ 36.782,12
Telefone a pagar		R\$ 682,36	R\$ 1.746,26
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 5.027.800,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 5.027.800,00
Adiantamento de recursos		R\$ 0,00	R\$ 4.100.000,00
Sistema MV - Oficio 207/2020		R\$ 0,00	R\$ 612.800,00
Sistema MV - Luziânia		R\$ 0,00	R\$ 315.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 32.029,90	R\$ 32.029,90
ESTOQUE DE TERCEIROS (EMPRESTIMO)		R\$ 32.029,90	R\$ 32.029,90
Estoque de Terceiros		R\$ 32.029,90	R\$ 32.029,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 10.558.136,88	R\$ 20.421.088,17
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 384.883,65	R\$ 384.183,65
EMPRÉSTIMOS DE ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ (700,00)
Empréstimos de Associados		R\$ 0,00	R\$ (700,00)
OUTROS EMPRÉSTIMOS		R\$ 384.883,65	R\$ 384.883,65
Materiais e Medicamentos - Hutrín		R\$ 384.883,65	R\$ 384.883,65
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 10.173.253,23	R\$ 20.036.904,52
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS		R\$ 9.481.680,84	R\$ 10.173.253,23
Superavit/Deficit Acumulado		R\$ 2.130.094,19	R\$ 3.267.134,40
Superavit Acumulado 2018 - Manaus		R\$ 7.351.586,65	R\$ 6.906.118,83
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 691.572,39	R\$ 9.863.651,29
Superavit/Deficit do Exercício		R\$ 691.572,39	R\$ 9.863.651,29
PASSIVO COMPENSADO		R\$ 3.743.136,38	R\$ 13.801.782,38
PASSIVO COMPENSADO		R\$ 3.743.136,38	R\$ 13.801.782,38
PASSIVO COMPENSADO		R\$ 3.743.136,38	R\$ 13.801.782,38
Ar Condicionado		R\$ 109.821,20	R\$ 463.037,60
Computadores e Periféricos		R\$ 227.167,81	R\$ 55.100,55
Máquinas e Equipamentos		R\$ 456.446,52	R\$ 9.528.367,92
Móveis e Utensílios		R\$ 570.249,96	R\$ 1.373.294,43
Veículos		R\$ 15.500,00	R\$ 25.465,44

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.324.171/0001-02  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lavanderia		R\$ 1.274.289,89	R\$ 1.274.289,89
Centro de Parto		R\$ 1.089.661,00	R\$ 1.078.306,55
Comodato		R\$ 0,00	R\$ 3.920,00

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 19.324.171/0001-02  
**Número de Ordem do Livro:** 8  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 17.025.464,23	R\$ 115.475.016,91
RECEITA BRUTA DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES		R\$ 16.950.179,19	R\$ 109.045.857,10
Contrato 001/2018 Alfenas/MG		R\$ 6.824.506,85	R\$ 6.713.374,20
Contrato 037/2019 Trindade/GO		R\$ 10.254.892,35	R\$ 34.314.266,32
(-) (-) Revisao Repasse Contrato 037/2019		R\$ (129.220,01)	R\$ (402.928,29)
Contrato 027/2020 Luziania/GO		R\$ 0,00	R\$ 27.570.411,99
Contrato 026/2020 Formosa/GO		R\$ 0,00	R\$ 28.495.165,58
Contrato 050/2020 SLMB/GO		R\$ 0,00	R\$ 12.013.045,20
(-) (-) Revisao Repasse Contrato 050/2020		R\$ 0,00	R\$ (310.503,48)
Contratos 071/2014 e 001/2015 - SUSAM/AM		R\$ 0,00	R\$ 653.025,58
RECEITA DOAÇÕES		R\$ 59.971,51	R\$ 37.814,71
Doações Associados		R\$ 59.971,51	R\$ 30,00
Doações Recebidas		R\$ 0,00	R\$ 37.784,71
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 15.313,53	R\$ 21.834,75
Rendimento Aplicações		R\$ 10.441,10	R\$ 16.606,38
Juros Ativos		R\$ 8,28	R\$ 0,00
Descontos Obtidos		R\$ 4.864,15	R\$ 5.228,37
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 6.369.510,35
Outras Receitas - Reversão de Provisão		R\$ 0,00	R\$ 6.369.510,35
(-) DESPESA		R\$ (15.396.061,74)	R\$ (95.017.477,84)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.610.617,33)	R\$ (26.956.578,96)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (2.938.146,62)	R\$ (12.890.967,15)
(-) Bolsa Auxilio		R\$ (10.257,33)	R\$ (2.566,66)
(-) Férias		R\$ (831.547,37)	R\$ (1.888.929,07)
(-) 13º Salário		R\$ (502.217,03)	R\$ (1.190.134,94)
(-) INSS		R\$ (1.275.523,02)	R\$ (5.297.108,02)
(-) FGTS		R\$ (360.946,20)	R\$ (1.543.577,79)
(-) Rescisões Contratuais		R\$ (49.739,72)	R\$ (358.036,24)
(-) Vale Transporte		R\$ (54.516,49)	R\$ (61.601,85)
(-) Vale Refeição		R\$ (98.068,76)	R\$ (81.619,78)
(-) Prêmios e Gratificações		R\$ (111.262,96)	R\$ (984.390,13)
(-) Adicional de Insalubridade/Periculosidad		R\$ (245.907,83)	R\$ (1.718.651,42)
(-) Assistência Médica Ocupacional		R\$ 0,00	R\$ (7.276,80)
(-) Auxilio Creche		R\$ (2.121,09)	R\$ (2.370,63)
(-) PIS s/ folha de pagamento		R\$ (48.585,21)	R\$ (195.469,29)
(-) Recrutamento e Seleção		R\$ (12.069,66)	R\$ (8.132,40)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **19.324.171/0001-02**  
 Número de Ordem do Livro: **8**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Adicional por tempo de Serviço		R\$ (17.994,65)	R\$ (44.611,78)
(-) Provisão Contratual 3% da Folha		R\$ (51.713,39)	R\$ (466.267,04)
(-) Provisão p/ Contingências Judiciais		R\$ 0,00	R\$ (214.867,97)
<b>(-) DESPESAS GERAIS</b>		<b>R\$ (321.087,35)</b>	<b>R\$ (1.012.075,31)</b>
(-) Energia Eletrica		R\$ (2.126,51)	R\$ (28.674,00)
(-) Agua e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (18.751,57)
(-) Aluguel		R\$ (172.310,99)	R\$ (192.189,93)
Condominio		R\$ (9.222,00)	R\$ 0,00
(-) Copa e Cozinha		R\$ (1.016,00)	R\$ (700,00)
(-) Lanches e Refeições		R\$ (565,86)	R\$ (28,00)
(-) Taxi e Condução/KLM		R\$ (58,90)	R\$ (550,00)
(-) Internet e TV		R\$ (40,00)	R\$ (493,90)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (4.661,78)	R\$ (27,80)
(-) Material de Escritorio		R\$ (67.129,35)	R\$ (187.780,83)
(-) Despesas Legais e Judiciais		R\$ (12.332,50)	R\$ (3.222,76)
(-) Associação de Classe		R\$ 0,00	R\$ (1.991,64)
(-) Estacionamento e Pedagio		R\$ 0,00	R\$ (14,50)
(-) Combustivel e Lubrificantes		R\$ (3.960,05)	R\$ (6.919,01)
(-) Manut.de Instalações		R\$ (2.706,00)	R\$ (217.640,86)
(-) Manut.de Maquinas e Equiptos		R\$ (960,00)	R\$ (6.172,44)
(-) Manut.de Veiculos		R\$ (3.516,74)	R\$ (4.570,43)
Cursos e Treinamentos		R\$ (120,00)	R\$ 0,00
(-) Viagens e Estadias		R\$ (21.079,26)	R\$ (63.648,72)
(-) Correios e Telegrafos		R\$ (274,72)	R\$ (2.186,08)
(-) Seguros		R\$ (1.510,11)	R\$ (5.067,58)
(-) Locação de Maquinas e Equiptos		R\$ 0,00	R\$ (23.020,35)
(-) Material de Informatica		R\$ 0,00	R\$ (23.111,08)
(-) Despesas com Grafica		R\$ 0,00	R\$ (2.220,00)
(-) Material de Limpeza/Higiene		R\$ 0,00	R\$ (3.996,41)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (3.568,00)	R\$ (28.994,22)
(-) Feiras e Eventos		R\$ 0,00	R\$ (222,92)
(-) Telefone		R\$ (4.035,20)	R\$ (17.379,40)
(-) Livros, jornais e revistas		R\$ 0,00	R\$ (2.228,25)
(-) Bens duraveis nao Imobilizado		R\$ (5.515,75)	R\$ (166.744,05)
(-) Despesas com Veiculos		R\$ 0,00	R\$ (785,00)
(-) Doações		R\$ 0,00	R\$ (1.060,30)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **19.324.171/0001-02**  
 Número de Ordem do Livro: **8**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Depreciações		R\$ (4.377,63)	R\$ (1.683,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.406.602,20)	R\$ (66.894.746,79)
(-) Energia Eletrica		R\$ (21.137,72)	R\$ (14.612,33)
(-) Agua e Esgoto		R\$ (44.536,56)	R\$ (242.608,29)
(-) Telefone		R\$ (8.937,24)	R\$ (14.432,49)
(-) Internet e TV		R\$ (7.458,30)	R\$ (23.447,55)
(-) Lanches e Refeições		R\$ (233.392,44)	R\$ (100.605,97)
(-) Copa e Cozinha		R\$ (11.613,30)	R\$ (55.616,76)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (67.592,48)	R\$ (92.484,99)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (27.142,34)	R\$ (73.517,11)
(-) Locação de Maquinas e Equipos		R\$ (61.842,38)	R\$ (269.366,52)
Locação de Veiculos		R\$ (1.001,00)	R\$ 0,00
(-) Serviços de Terceiros PJ		R\$ (4.334.697,15)	R\$ (42.446.175,70)
Serviços de Terceiros PF		R\$ (17.000,00)	R\$ 0,00
(-) Serviços Assistenciais Terceirizados		R\$ (3.466.014,44)	R\$ (22.816.212,65)
(-) Manutenção de Instalações		R\$ (26.535,52)	R\$ (697.692,37)
(-) Manutenção de Maquinas e Equipos		R\$ (49.021,00)	R\$ (47.972,06)
(-) Material de Limpeza/Higiene		R\$ (28.680,33)	R\$ (2,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (11.778,49)	R\$ (8.378,87)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (5.589,76)	R\$ (5.894,08)
(-) IPTU		R\$ (5.902,23)	R\$ (2.484,79)
TFE		R\$ (286,50)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (45.976,37)	R\$ (145.697,91)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (12.803,50)	R\$ (56.263,68)
(-) Juros Passivo		R\$ (4.462,93)	R\$ (146,23)
(-) Multa e Juros de Mora		R\$ (27.276,52)	R\$ (88.847,28)
(-) IOF		R\$ (1.433,42)	R\$ (440,72)
(-) CUSTO		R\$ (937.830,10)	R\$ (10.593.887,78)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS		R\$ (937.830,10)	R\$ (10.593.887,78)
(-) Materiais e Medicamentos consumidos		R\$ (937.830,10)	R\$ (10.593.887,78)
= Superávit		R\$ 691.572,39	R\$ 9.863.651,29

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 19.324.171/0001-02

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	PATRIMÔNIO LIQUIDO (R\$)	PATRIMÔNIO LIQUIDO (R\$)	PATRIMÔNIO LIQUIDO (R\$)	
Inicial em 01.01.2020	2.130.094,19	7.351.586,65	691.572,39	10.173.253,23
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.137.040,21	(-).445.467,82	9.172.078,90	9.863.651,29
Final em 31.12.2020	3.267.134,40	6.906.118,83	9.863.651,29	20.036.904,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.CF.D3.98.D0.8C.21.41.CE.53.C8.01.E9.E3.06.D9.2.45.EF-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.324.171/0001-02  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
NIRE	
CNPJ	19.324.171/0001-02
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/11/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	81279

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	81279
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.CF.D3.98.D0.8C.21.41.CE.53.C8.01.E9.E3.06.D9.98.62.45.EF-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.324.171/0001-02  
Número de Ordem do Livro: 8

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	070.952.506-00
Nº de Série do Certificado	8570780826361935800
Nome do Signatário	HAMER CONTABIL S S:03729814000150
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	25/09/2020 a 25/09/2021
Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	070.952.506-00
Nº de Série do Certificado	8791142200317966783
Nome do Signatário	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA:07095250600
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	04/06/2020 a 04/06/2021

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b>	<b>CNPJ</b> 19.324.171/0001-02	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 8
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 69.CF.D3.98.D0.8C.21.41.CE.53.C8.01.E9.E3.06.D9.98.62.45.EF	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03729814000150	HAMER CONTABIL S S: 03729814000150	857078082636193580 0	25/09/2020 a 25/09/2021	Sim
Contabilista	07095250600	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA:07095250600	879114220031796678 3	04/06/2020 a 04/06/2021	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

69.CF.D3.98.D0.8C.21.41.CE.53.C8.01.  
E9.E3.06.D9.98.62.45.EF-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 02/05/2021 às 14:05:15

33.32.03.6A.D7.DD.A0.32  
EC.2B.BF.4B.98.09.82.E6



## **DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Município de São Paulo, Capital, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social e da última ata de eleição de diretoria, por seu Diretor Presidente, **SR. ANDRÉ SILVA SADER**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 17.044.816-2 SSP-SP e do CPF nº 170.725.418-45, residente e domiciliado na cidade de São João da Boa Vista - SP, na Rua Ministro Santiago Dantas nº 156, Jardim Boa Vista, apresenta a seguir, devidamente assinado pelo contador **RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 070.952.506-00 e CRC-SP sob o número 1SP291763/O-5, seus índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, com observância ao balanço do exercício de 2.020, estando demonstrada a boa situação financeira do Instituto.

### **1) Fórmula de Cálculo**

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

---

**IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

**Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Município de São Paulo, Capital**  
**www.imed.org.br - administrativo@imed.org.br**

**Em que:**

**ILG** = Índice de Liquidez Geral

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

**ISG** = Índice de Solvência Geral

**AT** = Ativo Total

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável em Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível em Longo Prazo

**2) Dados Contábeis do IMED:**

AT = R\$ 66.624.544,31

AC = R\$ 51.110.670,66

RLP = R\$ 13.500,00

PC = R\$ 32.401.673,78

ELG = R\$ 384.183,65

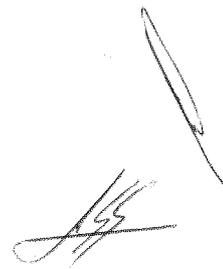
**3) Cálculo dos Índices:**

$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

**ILG** =  $(51.110.670,66+13.500,00) / (32.401.673,78+384.183,65) = \underline{1,56}$

$ILC = (AC) / (PC)$

**ILC** =  $(51.110.670,66) / (32.401.673,78) = \underline{1,58}$



$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\underline{\text{ISG}} = 66.624.544,31 / (32.401.673,78 + 384.183,65) = \underline{2,03}$$

4) **Índices do IMED:**

$$\underline{\text{ILG}} = \underline{1,56}$$

$$\underline{\text{ILC}} = \underline{1,58}$$

$$\underline{\text{ISG}} = \underline{2,03}$$

São Paulo, 29 de Abril de 2021.



*André Silva Sader*

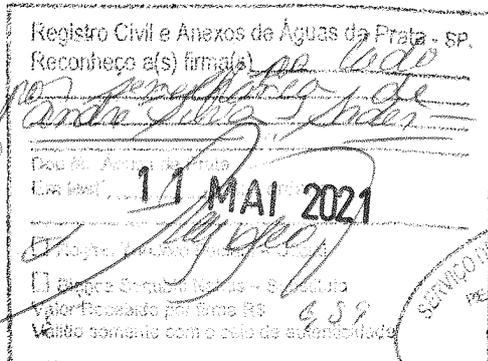
**André Silva Sader**  
Diretor Presidente do IMED

*Rafael da Silva Oliveira*

**Rafael da Silva Oliveira**  
Contador - CRC 1SP291763/O-5

Selo Nº Selo Digital: AB0100389, acesse em <https://selodigital.tjsp.jus.br/>. Reconheço por semelhança 001 firma S/V de RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA (788559) em 29/04/2021. São Paulo 29 de abril de 2021 - 15:38:15h. Em test da verdade

JULIANA GOMES FONSECA-Escrevente - 6,75



**IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

**Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Município de São Paulo, Capital**  
**www.imed.org.br - administrativo@imed.org.br**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> Certidão nº: 2021/039709 Nome: RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA Registro: SP-291763/O-5      Categoria: CONTADOR      CPF/CNPJ: 070.952.506-00 Validade: 28/07/2021 Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Responsabilidade Técnica:**

HAMER CONTABIL S/S (2SP021324)

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 4162.3526.8825.9684



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**

DECRETO Nº 8.150, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Qualifica como organização social, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300013004677,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, o IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF - sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Rocha, nº 167, Conjunto 21, Bairro Bela Vista, CEP 01.330-000, na Cidade de São Paulo-SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de abril de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 25-04-2014) - Suplemento

*Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 25-04-2014.*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02), e filial em Formosa-GO, à Avenida Brasília, nº 1.126, 1º andar, salas 02, 05 e 06, Formosinha, CEP.: 73.813-010 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), realiza o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), localizado na Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo, s/n - Parque Laguna II, Formosa - GO, CEP: 73.814-025, desde o dia 19 de maio de 2020, conforme Termo de Contrato de Gestão Emergencial de nº 026/2020 (sucedido, respectivamente, pelos Contratos de Gestão Emergencial de nºs 004/2021 e 049/2021) celebrado junto ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia/GO, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência.

A Unidade de Saúde contém **77 (setenta e sete) leitos**, assim divididos:

- Unidade destinada à assistência de pacientes críticos com 20 (vinte) leitos de UTI destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19;
- Sala Vermelha Covid-19 com 03 (três) boxes;
- Unidade de internação Ala “B” com 08 (oito) leitos destinados exclusivamente à pacientes com Covid-19;
- Unidade de internação Ala “A” com 15 (quinze) leitos destinados exclusivamente à pacientes com Covid-19;
- Unidade de internação clínica médica com 16 (dezesseis) leitos de internação;
- 04 (quatro) boxes de observação;
- 12 (três) leitos de alojamento conjunto (Alcon) para que o recém-nascido sadio permaneça ao lado da mãe, 24 (vinte e quatro) horas por dia, num mesmo ambiente, até a alta hospitalar;
- 02 (dois) leitos de neonatologia para bebês recém-nascidos e com disfunções que necessitam de cuidados especializados intensivos;

- Unidade de internação Pré Parto com 03 (três) leitos;
- Unidade de internação clínica cirúrgica com 04 (quatro) leitos de internação; e
- Sala Vermelha PS com 03 (três) boxes.

- A Unidade de Saúde conta ainda com:

- Centro Cirúrgico e Obstétrico com 3 salas cirúrgicas;
- Urgência e Emergência destinada ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, e outros agravos;
- Urgência e Emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Atesto, ainda, que o IMED desempenha a atividades com excelência e de forma humanizada, através de pessoas idôneas e capacitadas, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Formosa-GO, 15 de setembro de 2021.

5º OFÍCIO  
  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS**

Ismael Alexandrino – Secretário de Estado da Saúde de Goiás

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. P-11 LT. 192 / 194 - B-101 Sul - Goiânia - GO - CEP: 74065-625  
FONE: (62) 3223-1114

**01132109210114309468223** - Consulte em <http://extrajudicial.tnpe.usp.br/ario>  
Reconheço por semelhança a assinatura de **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**. Dou fé Em Teste da Verdade.  
Goiânia-GO, 21/09/2021 - 10:47:34h. csp675535 0034

Matheus Rodrigues Carvalho Escrevente

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), realiza o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), localizado à Rua Maria Pedro de Oliveira esq. c/5, Jardim Primavera, Trindade/GO, **desde o dia 25 de agosto de 2019**, conforme Termo de Contrato de Gestão celebrado junto ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia/GO (Contrato de Gestão nº 037/2019), dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência.

A Unidade de Saúde contém **56 (cinquenta e seis) leitos**, assim divididos:

- Unidade destinada à assistência de pacientes críticos com 10 (dez) leitos de UTI destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19;
- Unidade de internação com 23 (vinte e três) leitos destinados exclusivamente à pacientes com Covid-19;
- Unidade de internação em clínica médica com 11 (onze) leitos de internação;
- Unidade de internação em clínica cirúrgica com 12 (doze) leitos de internação; e
- Sala Vermelha com 02 (dois) boxes de internação.

A Unidade de Saúde conta ainda com:

- Centro Cirúrgico e Obstétrico com 2 salas de cirurgia;

- Ambulatório com salas para realização de consultas médicas e não-médicas (equipe multiprofissional);
- Urgência e Emergência destinada ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, e outros agravos;
- Urgência e Emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Atesto, ainda, que o IMED desempenha a atividades com excelência e de forma humanizada, através de pessoas idôneas e capacitadas, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trindade-GO, 15 de setembro de 2021.



3º OFÍCIO

*Ismael Alexandrino*  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS**

Ismael Alexandrino – Secretário de Estado da Saúde de Goiás



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02), e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), realiza o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Estadual de Luziânia, localizado na Av. Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO, CEP 72.820-200, **desde o dia 18 de maio de 2020**, conforme Termo de Contrato de Gestão Emergencial de nº 027/2020 (sucedido, respectivamente, pelos Contratos de Gestão Emergencial de nsº 003/2021 e 047/2021) celebrado junto ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia/GO, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência.

A Unidade de Saúde contém **115 (cento e quinze) leitos exclusivamente destinados ao Covid-19**, assim divididos:

- Unidade de internação I destinada à assistência de pacientes críticos COVID-19 com 50 (cinquenta) leitos;
- Unidade de internação I destinada à assistência de pacientes não críticos COVID-19 com 65 (sessenta e cinco) leitos;
- Sala Vermelha com 02 (dois) boxes.

- A Unidade de Saúde conta ainda com:

- Urgência e Emergência destinada exclusivamente ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Atesto, ainda, que o IMED desempenha a atividades com excelência e de forma humanizada, através de pessoas idôneas e capacitadas, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Luziânia-GO, 15 de setembro de 2021.

3º OFÍCIO

*Ismael Alexandrino*  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS**

Ismael Alexandrino – Secretário de Estado da Saúde de Goiás



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02), e filial em São Luís de Montes Belos-GO, à Rua 03, s/nº, Quadra 04, Lote 07-B, Vila Popular, CEP.: 76.100-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0007-90), realiza o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó (HESLMB), localizado na Rua 03, Quadra 04, Lote 08, s/nº, Vila Popular, São Luís de Montes Belos-GO, CEP.: 76.100-000, desde o dia 03 de setembro de 2020, conforme Termo de Contrato de Gestão Emergencial de nº 050/2020 (sucedido, respectivamente, pelos Contratos de Gestão Emergencial de nºs 021/2021 e 048/2021) celebrado junto ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia/GO, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência.

A Unidade de Saúde contém **50 (cinquenta) leitos**, assim divididos:

- Unidade destinada à assistência de pacientes críticos com 10 (dez) leitos de UTI destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19;
- Unidade de internação clínica médica com 24 (vinte e quatro) leitos de internação destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19;
- Unidade de internação clínica gineco-obstétrica com 04 (quatro) leitos de internação destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19;
- Unidade de internação clínica médica com 12 (doze) leitos de internação;

- A Unidade de Saúde conta ainda com:

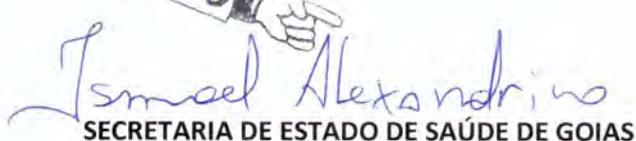
- Duas salas cirúrgicas;
- Uma sala de parto normal;

- Uma sala de apoio RPA;
- 02 (dois) boxes de apoio (sala vermelha);
- 01 (um) box de apoio (sala amarela);
- 02 (dois) boxes de apoio para estabilização no isolamento Covid-19;
- Urgência e Emergência destinada ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, e outros agravos;
- Urgência e Emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Atesto, ainda, que o IMED desempenha a atividades com excelência e de forma humanizada, através de pessoas idôneas e capacitadas, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

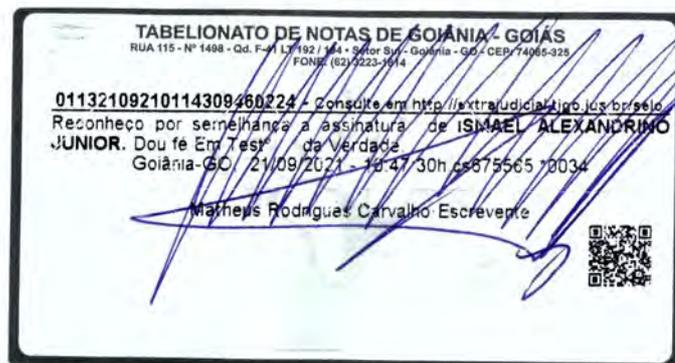
São Luís de Montes Belos-GO, 15 de setembro de 2021.

5º OFÍCIO



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS**

Ismael Alexandrino – Secretário de Estado da Saúde de Goiás





# *Prefeitura Municipal de Alfenas*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, entidade sem fins lucrativos qualificada como organização social neste Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, através do Decreto de nº 2.025, de 15 de janeiro de 2018, com sede na rua Itapeva, nº 202, conj. 34, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01332-000, inscrito no CNPJ sob o número 19.324.171/0001-02, e filial na Rua Joaquim Manoel de Macedo, 355, Jardim São Carlos, CEP 37130-000, CNPJ/MF nº. 19.324.171/0003-66, realiza o Gerenciamento e Execução das Ações e Serviços de Saúde em Unidades da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Alfenas, desde o dia 01º de março de 2018, conforme termo de Contrato de Gestão celebrado junto à Prefeitura do Município de Alfenas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, com sede nesta cidade de Alfenas-MG, na Praça Fausto Monteiro, nº 54, Centro, CEP.: 37130-000, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência.

O IMED desempenha as atividades de gerenciamento de unidades de saúde de apoio diagnóstico e orientação terapêutica em nível ambulatorial, com serviços de consultas médicas e não médicas (realizada por equipe multiprofissional).

O Contrato de Gestão contempla Unidades de Atenção Básica de Saúde e Unidade de Saúde Mental (CAPS II), além das Residências Terapêuticas e Centro de Convivência e Cultura do Município de Alfenas.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

Atesto, ainda, que as atividades desenvolvidas pelo IMED são executadas com excelência e de forma humanizada, através de pessoas idôneas e capacitadas, não havendo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alfenas-MG, 02 de setembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE ALFENAS**

Representado pela Secretária Municipal de Saúde

**DEYV CABRAL DE ASSIS**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabellonato de Notas de Alfenas - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(EYY65807) DEYV CABRAL DE ASSIS  
em testemunho da verdade.  
Alfenas, 09/09/2021 09:17:51 22176

SELO DE CONSULTA: EYY65807  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9396.1533.6430.2341  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por:  
PAULO CESAR PINTO RABELO - OFICIAL SUBSTITUTO  
Emol: R\$5,82 TFC: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,11  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Handwritten signature: Paulo Cesar Pinto Rabelo

QR CODE

Nº DA ETIQUETA: ABK50664

CARTÃO DO 1º OFÍCIO  
M. Helena Munhoz Fernandes  
Tabela  
Wanderlussy Becker M. F. Manso  
Substituto  
Rua Pres. Arthur Bernardes, 845 - Alfenas-MG



GÓVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, COM SEDE NA RUA ITAPEVA, Nº 202, CONJUNTOS 33, 34 E 35 – BAIRRO BELA VISTA, CEP. 01332-000, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CAPITAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO 19.324.171/0001-02, E FILIAL NA AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 3.000, SALAS 37 E 38, PQ. 10 DE NOVEMBRO, CEP. 69.050-010, MANAUS/AM, CNPJ 19.324.171/0002-85, REALIZA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA ZONA NORTE, UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SUSAM, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.697.295/0001-05, SITUADA NA AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, Nº 701 – BAIRRO ALEIXO – MANAUS/AM, DESDE 27.06.2014, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS COM QUALIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA.

ATESTO, AINDA, QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO IMED SÃO EXECUTADAS COM EXCELÊNCIA E DE FORMA HUMANIZADA, ATRAVÉS DE PESSOAS IDÔNEAS E CAPACITADAS, NÃO HAVENDO ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A UNIDADE DE SAÚDE CONTÉM:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 302 LEITOS DE INTERNAÇÃO, SENDO 252 DE CLÍNICA MÉDICA E CLÍNICA CIRÚRGICA E 50 LEITOS DE UTI (30 ADULTO E 20 INFANTIL);
- 11 LEITOS DE SALA VERMELHA (7 ADULTO E 4 INFANTIL) DEDICADOS AOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA;
- 40 LEITOS DE OBSERVAÇÃO (20 ADULTO E 20 INFANTIL);
- 10 LEITOS DE HOSPITAL-DIA;
- 1 LEITO DE ESTABILIZAÇÃO;
- CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL;
- CENTRO CIRÚRGICO COM 11 SALAS CIRÚRGICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE HÉRNIA, VESÍCULA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA E MASTOLOGIA, DENTRE OUTROS TIPOS DE CIRURGIA; E
- PARQUE DE IMAGEM COMPLETAMENTE EQUIPADO PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDOSCOPIA, ULTRASSONOGRAFIA GERAL E COM DOPPLER, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM E SEM SEDAÇÃO, RAIO-X SIMPLES E TELECOMANDADO, MAMOGRAFIA, ARTROGRAFIA POR RM OU TC, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAFIA E ECOCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, TESTE ERGOMÉTRICO E LITROTRIPSIA.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

DESDE A DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO IMED (27.06.2014), A UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) E POSSUI CORPO GERENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE FORMADO.

MANAUS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.



**VANDER RODRIGUES ALVES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS



**ROBERTO ARAÚJO MACIEL**  
Escrivente Autorizado



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, COM SEDE NA RUA ITAPEVA, Nº 202, CONJUNTOS 33, 34 E 35 – BAIRRO BELA VISTA, CEP. 01332-000, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CAPITAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO 19.324.171/0001-02, E FILIAL NA AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 3.000, SALAS 37 E 38, PQ. 10 DE NOVEMBRO, CEP. 69.050-010, MANAUS/AM, CNPJ 19.324.171/0002-85, REALIZA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA ZONA NORTE, UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SUSAM, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.697.295/0001-05, SITUADA NA AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, Nº 701 – BAIRRO ALEIXO – MANAUS/AM, DESDE 27.06.2014, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS COM QUALIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA.

ATESTO, AINDA, QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO IMED SÃO EXECUTADAS COM EXCELÊNCIA E DE FORMA HUMANIZADA, ATRAVÉS DE PESSOAS IDÔNEAS E CAPACITADAS, NÃO HAVENDO ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A UNIDADE DE SAÚDE CONTÉM:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 302 LEITOS DE INTERNAÇÃO, SENDO 252 DE CLÍNICA MÉDICA E CLÍNICA CIRÚRGICA E 50 LEITOS DE UTI (30 ADULTO E 20 INFANTIL);
- 11 LEITOS DE SALA VERMELHA (7 ADULTO E 4 INFANTIL) DEDICADOS AOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA;
- 40 LEITOS DE OBSERVAÇÃO (20 ADULTO E 20 INFANTIL);
- 10 LEITOS DE HOSPITAL-DIA;
- 1 LEITO DE ESTABILIZAÇÃO;
- CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL;
- CENTRO CIRÚRGICO COM 11 SALAS CIRÚRGICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE HÉRNIA, VESÍCULA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA E MASTOLOGIA, DENTRE OUTROS TIPOS DE CIRURGIA; E
- PARQUE DE IMAGEM COMPLETAMENTE EQUIPADO PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDOSCOPIA, ULTRASSONOGRAFIA GERAL E COM DOPPLER, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM E SEM SEDAÇÃO, RAIOS-X SIMPLES E TELECOMANDADO, MAMOGRAFIA, ARTROGRAFIA POR RM OU TC, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAFIA E ECOCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, TESTE ERGOMÉTRICO E LITOTRIPSIA.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

DESDE A DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO IMED (27.06.2014), A UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) E POSSUI CORPO GERENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE FORMADO.

MANAUS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

90 TN  
  


**VANDER RODRIGUES ALVES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS



3  
ROBERTO ARAÚJO MACIEL  
Escrivente Aut. nº 134

## **DECLARAÇÃO PREVISTA NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.998**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial localizada a Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos – GO, **atual gestor do HCamp - Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó (HESLMB)**, neste ato representado por seu procurador, **SR. ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 20.737.340-1 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.226.198-58 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o n.º 172.666, com escritório profissional na Avenida Paulista, nº 1009, Conj. 601, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.311-100, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

De São Paulo-SP para Goiânia-GO, 02 de dezembro de 2021.

**ANDRE FONSECA**  
**LEME:2752261985**  
**8**

Assinado de forma digital por  
ANDRE FONSECA  
LEME:27522619858  
Dados: 2021.12.03 17:07:24  
-03'00'

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

(pp. André Fonseca Leme – OAB/SP 172.666)

## DECLARAÇÃO CONHECIMENTO/CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2017

- TCE

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e e filial localizada a Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos – GO, **atual gestor do HCamp - Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó (HESLMB)**, neste ato representado por seu procurador, **Sr. ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 20.737.340-1 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.226.198-58 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º 172.666, com escritório profissional na Avenida Paulista, nº 1009, Conj. 601, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.311-100, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que tem pleno conhecimento dos termos da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e comprometo a atender a todas as exigências da Corte de Contas.

De São Paulo-SP para Goiânia-GO, 02 de dezembro de 2021.

**ANDRE FONSECA** Assinado de forma digital por  
**LEME:2752261985** ANDRE FONSECA  
LEME:27522619858  
8 Dados: 2021.12.03 17:07:46  
-03'00'

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

(pp. André Fonseca Leme – OAB/SP 172.666)

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO / CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 15.503/2005

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e e filial localizada a Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos – GO, **atual gestor do HCamp - Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó (HESLMB)**, neste ato representado por seu procurador, **SR. ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 20.737.340-1 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.226.198-58 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o n.º 172.666, com escritório profissional na Avenida Paulista, nº 1009, Conj. 601, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.311-100, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que tem pleno conhecimento da Lei Estadual nº 15.503/2005, comprometendo-se em atendê-la em sua integralidade.

De São Paulo-SP para Goiânia-GO, 02 de dezembro de 2021.

**ANDRE FONSECA** Assinado de forma digital  
por ANDRE FONSECA  
**LEME:275226198** LEME:27522619858  
**58** Dados: 2021.12.03  
17:08:16 -03'00'

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

(pp. André Fonseca Leme – OAB/SP nº 172.666)

**DECLARAÇÃO QUE O REPRESENTANTE LEGAL NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE  
CHEFIA OU ASSESSORAMENTO**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial localizada a Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos – GO, **atual gestor do HCamp - Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó (HESLMB)**, neste ato representado por seu procurador, **SR. ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 20.737.340-1 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.226.198-58 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o n.º 172.666, com escritório profissional na Avenida Paulista, nº 1009, Conj. 601, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.311-100, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que seu representante legal não ocupa Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS

De São Paulo-SP para Goiânia-GO, 02 de dezembro de 2021.

**ANDRE FONSECA** Assinado de forma digital  
por ANDRE FONSECA  
**LEME:275226198** LEME:27522619858  
**58** Dados: 2021.12.03 17:08:39  
-03'00'

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

(pp. André Fonseca Leme – OAB/SP nº 172.666)

**DECLARAÇÃO ARTIGO 8º-B, DA LEI ESTADUAL Nº 15.503/2005.**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial localizada a Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos – GO, **atual gestor do HCamp - Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó (HESLMB)**, neste ato representado por seu procurador, **SR. ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 20.737.340-1 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 275.226.198-58 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 172.666, com escritório profissional na Avenida Paulista, nº 1009, Conj. 601, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.311-100, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não incorre nas hipóteses de vedação preceituadas pelo art. 8º-B da Lei Estadual nº 15.503/2005.

De São Paulo-SP para Goiânia-GO, 02 de dezembro de 2021.

**ANDRE FONSECA** Assinado de forma digital por  
ANDRE FONSECA  
**LEME:275226198** LEME:27522619858  
**58** Dados: 2021.12.03 17:09:04  
-03'00'

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

(pp. André Fonseca Leme – OAB/SP nº 172.666)

Nº Processo	Data abertura	Vara Judicial	Requente	Réu	Objeto	Condenação definitiva
0010627-36.2020.5.18.0002	29/5/2020	2ª Vara do Trabalho de Goiania - GO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	IMED	Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, com pedido liminar, alegando que o IMED utiliza a <i>pejotização</i> de médicos. Requer a proibição de contratação de Pessoas Jurídicas, cancelamento do contrato de prestação de serviços médicos firmados e a seleção e contratação de médicos pessoa física. Ação julgada improcedente. Aguarda julgamento de recurso.	Não há.
0010045-02.2021.5.18.0002	14/1/2021	2ª Vara do Trabalho de Goiania - GO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	IMED	Trata-se de ação civil pública em que o MPT pretende proibir o IMED de contratar trabalhadores terceirizados. Ação julgada improcedente. Recurso julgado improcedente no TRT. Aguarda eventual recurso.	Não há.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 3679671**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/11/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, CNPJ: 19.324.171/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de dezembro de 2021.

**PEDIDO Nº:**

**0053405019**





Comarca de Formosa  
Cartório Distribuidor

Rua Mário Miguel da Silva, nº 100, Quadra 74, Lote 01/15, Parque Laguna II,  
Formosa/GO Telefone:(61)3642-8350 Email: distribuidorformosa@tjgo.jus.br

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - NEGATIVA**  
*(FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)*  
*(LICITAÇÃO PÚBLICA – Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94)*

**CERTIFICA** a requerimento da parte interessada que, revendo o registro do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e Sistema de Processo Judicial Digital - PJD, consultando a distribuição de ação de *FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, até a presente data*, em andamento na Comarca de Formosa/GO, *ressalvada possibilidade de existência de outras ações cíveis de outra natureza*, verifica-se **NADA CONSTAR** contra a parte:

Identificação : IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO  
CPF/CNPJ : 19.324.171/0001-02

**NADA MAIS.** É o que foi pedido para Certificar, de que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca FORMOSA, do Estado de Goiás.

www.tjgo.jus.br

*Documento datado e assinado digitalmente pelo Servidor identificado no rodapé*

*Nr. requerimento: 20776418-2/06 (R\$ 59,82)*



ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE LUZIANIA

FLS: 01

## CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(LEI 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)

GASTAO DE ARAUJO LEITE,  
ESCRIVÃO(A) DO(A) CARTORIO  
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE  
LUZIANIA, ESTADO DE GOIAS, NA  
FORMA DA LEI, ETC.

Certifica, atendendo a requerimento parte interessada, que revendo em Cartorio o seu banco de dados computadorizado, os livros, fichas, papeis, e demais assentamentos do Cartorio Distribuidor Cível, verificou dos mesmos inexistir em desfavor da empresa:

### Identificação

Requerente : IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMEN  
TO  
CGC : 19.324.171/0001-02  
Estabelecida : SAO PAULO - SP

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

Nada mais. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e da fé.

LUZIANIA, 17 de novembro de 2021

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão..... R\$ 44,00  
Valor Taxa Judiciaria.. R\$ 15,82  
Total..... R\$ 59,82  
DATA DA RECEITA.....  
A taxa Judiciaria foi recolhida  
Atraves da Guia no..... 20777145.6



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de São Luís de Montes Belos  
Cartório do Contador, Distribuidor e Partidor

### CERTIDÃO NEGATIVA PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

*Nailson Ferreira Ázara Júnior, distribuidor judicial respondente (portaria nº 31/2021) da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, matrícula funcional 5144965, na forma da lei, etc...*

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, CNPJ 19.324.171/0001-02**, que após consulta nos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (SPG e PJD), verifiquei, não haver ações de falência ou concordata em tramitação contra o(a) requerido(a) supra.

O referido é verdade, dou fé.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 17 de novembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Nailson Ferreira Ázara Júnior**  
Distribuidor Judicial (Portaria 31/2021)

Valor da ação	:	R\$ 44,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 15,82
Total	:	R\$ 59,82
Guia nº	:	20776431-1/06



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TRINDADE

FLS. 1

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA  
(LEI 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)

. BEL. MARCELO MARQUES DE  
OLIVEIRA, ESCRIVÃO(Ã) DO(A)  
CARTORIO DISTRIBUIDOR DA  
COMARCA DE TRINDADE, ESTADO DE  
GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

Certifica, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório o seu banco de dados computadorizado, os livros, fichas, papéis, e demais assentamentos do Cartório Distribuidor Cível, verificou dos mesmos inexistir em desfavor da empresa:

Identificação:

Requerente : IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMEN  
TO  
CGC : 19.324.171/0001-02  
Estabelecida :

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

Nada mais. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e da fé.

TRINDADE, 17 de novembro de 2021

CARTORIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão..... RS 44,00  
Valor Taxa Judiciária.. RS 15,82  
Total..... RS 59,82

DATA DA RECEITA.....

A taxa Judiciária recolhida através da Guia n.: 20777407.2

TRI054 ----- 1645532 ----- SPG3180L







## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Comarca de São Luís de Montes Belos  
Distribuidor Judicial

# CERTIDÃO NEGATIVA PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

*Nailson Ferreira Ázara Júnior, distribuidor judicial respondente (portaria nº 31/2021) da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, matrícula funcional 5144965, na forma da lei, etc...*

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, CNPJ 19.234.171/0007-90**, que após consulta nos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (SPG e PJD), verifiquei, não haver ações de falência ou concordata em tramitação contra o(a) requerido(a) supra.

O referido é verdade, dou fé.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 03 de dezembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Nailson Ferreira Ázara Júnior**  
Distribuidor Judicial (Portaria 31/2021)

Valor da ação	:	R\$ 44,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 15,82
Total	:	R\$ 59,82
Guia nº	:	20791945-3/06

